Contrato de Gestão

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 055/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A PRODUÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** , CNPJ nº 13.937.123/0001-30, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, plataforma III, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu titular Sr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 01387468-34 SSP/BA e do CPF/MF nº. 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A PRODUÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** , CNPJ nº. 23.040.507/0001-74, situada à Rua Marquês de Pombal, 233, Santo Antônio, Itabuna-BA, CEP 45.602-155, com Estatuto arquivado em 06/01/2022 no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itabuna/BA, livro A135, sob o nº 9905/3, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental, publicado no D.O.E. de 27/12/2023, pg. 27, vencedora da seleção n.º 008/2024, Processo Administrativo nº 021.2131.2024.0000686-24, neste ato representada pela **Sr. ALDENES MEIRA SANTOS** , portador do documento de identidade nº 254238602, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 554.307.085-34, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato de gestão, nos termos do processo SEI nº 021.2131.2024.0005250-31 que se regerá pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais e Decreto Estadual nº. 8.890/2004, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **Território Metropolitano II** do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção n.º 008/2024, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O serviço objeto deste contrato de gestão teve a publicização aprovada pelo Congeos através da Resolução nº 001 publicada no D.O.E de 27/01/2012, autorizada pelo Governador do Estado em ato publicado no D.O.E em 14/02/2012 e conferida publicidade através de Portaria de publicização nº 208 publicada no D.O.E em 07/11/2012, 08/11/2012 e 09/12/2012 e nos jornais A Tarde em 07/11/2012, 08/11/2012 e 09/12/2012.

Os termos deste contrato, indicadores e metas foram aprovados pelo Congeos através da Resolução nº. 53/2024, publicado em D.O.E de 29 de junho de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão os seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA, contendo:

I.a Descrição dos serviços;

I.b Metodologia de Trabalho;

I.c Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto

I.d Organograma e Dimensionamento de Pessoal;

I.e Orçamentos Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal.

I.f Cronograma de Desembolso.

ANEXO II – Sistemática para Avaliação da Capacidade de Gestão da Organização Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 03 (três) anos contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo, depois de demonstrado o alcance das metas estabelecidas por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação deste contrato, e ainda a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias à execução dos serviços, observando a legislação vigente.

Parágrafo único: Havendo atraso na transferência da primeira parcela do recurso financeiro a prorrogação se dará por ofício pelo período em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato de Gestão pela Organização Social serão obtidos mediante:

I – Repasses financeiros provenientes do Poder Público;

II – Doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;

III – Receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela CONTRATANTE;

IV – Rendimentos de aplicações dos ativos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA– REPASSES FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R$ 3.479.999,01 (três milhões quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e um centavo), sendo R$ 3.451.344,07 (três milhões quatrocentos e cinqüenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e sete centavos) destinado às despesas de custeio e R$ 28.654,94 (vinte e oito mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) destinado às despesas de investimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do contrato destinado às despesas de custeio será repassado em 12 (doze) parcelas trimestrais de acordo com o cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do contrato destinado às despesas de investimento será repassado em parcelas trimestrais, de acordo com o cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira parcela será repassada em até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato e as demais parcelas até o 10º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de contas, ficando a liberação da terceira parcela condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no SICREDI – SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO, agência nº. 2103, conta corrente nº. 23.558-0, vinculada a este contrato, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA; e os recursos relativos às provisões dos encargos trabalhistas e sociais serão movimentados em conta específica para este fim, na Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais no SICREDI – SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO, agência nº. 2103, conta corrente nº. 23.563-6.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária; transferência eletrônica disponível (TED) e PIX em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos financeiros repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste contrato de gestão.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATANTE descontará do repasse mensal o valor correspondente a meta não alcançada, de acordo com o Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO OITAVO

Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e serviços previstos.

PARÁGRAFO NONO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

É expressamente proibida a celebração pela CONTRATADA de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A contratada se obriga à constituição do fundo rotativo solidário, devendo fazer constar no plano de trabalho e quadro orçamentário a destinação do importe de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, para aplicação no referido fundo, visando a execução da meta do fundo rotativo solidário, atendidas às seguintes condições por parte da CONTRATADA:

I – A Organização Social ficará encarregada, no primeiro trimestre de execução do Contrato de Gestão, promover Assembléia entre os empreendimentos assessorados para deliberar sobre a manutenção do fundo rotativo solidário; apresentar ata da reunião e as assinaturas de livre adesão dos empreendimentos de economia solidária, atentando-se para o Plano de Trabalho.

II – No trimestre seguinte ao início da execução do indicador “Fundo Rotativo”, a Organização Social deverá comprovar a atualização e aprovação do regimento interno; a definição do sistema de contribuição e manutenção do fundo e eleição de comissão para gestão do fundo, cuja comprovação da execução deverá constar no Relatório de Prestação de Contas.

III – A cada trimestre a Organização Social deverá promover reunião envolvendo a Comissão de gestão do fundo e os empreendimentos do Fundo Rotativo Solidário;

IV – A OS fica obrigada a encaminhar cópia da lista de bens e materiais disponibilizados aos empreendimentos, bem como enviar termo de recebimento por parte dos empreendimentos a cada trimestre, quando houver a ocorrência.

V - Os bens e insumos adquiridos com o repasse financeiro destinado exclusivamente ao cumprimento desta meta serão doados aos empreendimentos de economia solidária integrantes do Fundo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato de gestão correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Despesas de Custeio:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.128.000000	6672	33.50.85.000	0007 - SESOL

CLÁUSULA SEXTA– ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, após demonstrado, por meio de parecer sobre o desempenho da organização social nos últimos 12 meses, quando couber, elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, observando a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo de aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO, a exceção da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos valores orçamentários previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de repasse nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, que podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores orçamentários são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A revisão dos valores dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO QUARTO

Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

I. Atender indiferenciadamente aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;

II. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol;

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;

IV. Manter a designação do Centro Público de Economia Solidária – Cesole adotar exclusivamente a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE, salvo quando a CONTRATANTE, após consultada, anuir pela possibilidade de logomarca diversa;

V. Destacar a participação da CONTRATANTE em qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão;

VI. Obter, previamente, consentimento da CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão, na forma por ela estabelecida;

VII. Consolidar a imagem do Centro Público de Economia Solidária - Cesol, como unidade prestadora de serviços públicos, comprometida com sua missão de atender às necessidades dos cidadãos primando pela melhoria na qualidade do serviço;

VIII. Garantir em exercício no Centro Público de Economia Solidária - Cesol, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a freqüência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas, especialmente, a CLT;

IX. Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado por meio de processo seletivo, de acordo com o regulamento próprio para contratação de pessoal, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

X. Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA;

XI. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XII. Provisionar os valores correspondentes aos encargos trabalhistas e sociais relativos ao pagamento de férias, 13º salário, bem como rescisões contratuais dos trabalhadores, em conformidade com a legislação trabalhista ou norma coletiva, a mais benéfica ao trabalhador, providenciando a abertura de Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais, de sua titularidade, diversa da conta destinada ao recebimento dos repasses financeiros do contrato de gestão, vedada a movimentação para outros fins;

XIII. Efetuar a transferência do valor correspondente às provisões trabalhistas e sociais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da parcela do repasse financeiro do contrato de gestão;

XIV. Apresentar planilha orçamentária analítica com as regras de cálculo e o valor provisionado dos encargos trabalhistas e sociais, com base na legislação trabalhista ou convenção coletiva;

XV. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

XVII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XVIII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XIX. Realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços;

XX. Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias;

XXI. Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, mediante instrumentos de programação, ornamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

XXII. Elaborar regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis;

XXIII. Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:

a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens concedidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;

b) Relatórios de prestação de contas do contrato;

c) Estatuto social.

XXIV. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do contrato de gestão;

XXV.Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XXVI.Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão;

XXVII.Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do objeto deste Contrato;

XXVIII.Designar preposto para o recebimento dos bens devidamente inventariados e, de forma idêntica, para a devolução na oportunidade do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO;

XXIX.Devolver à CONTRATANTE, após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens;

XXX.Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE e dos órgãos de controle, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

XXXI. Manter no Centro Público de Economia Solidária - Cesol, em boa ordem e guarda, à disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato de gestão, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão;

XXXII. Disponibilizar fardamento e assegurar o uso pelos colaboradores contratados para atuarem no Cesol, obrigatoriamente;

XXXIII. Adotar e respeitar os procedimentos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis (LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais dos beneficiários atendidos pelo CESOL, inclusive, os parceiros;

XXXIV. Não adotar avença com pessoa jurídica ou instituição da qual façam parte os dirigentes ou associados das Organizações Sociais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato de gestão por determinação legal, obriga-se a:

I. Disponibilizar à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato tais como estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol;

II. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;

III. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura, inclusive de seus aditivos;

IV. Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

V. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

VI. Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;

VII. Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos determinados na cláusula décima primeira deste contrato, mediante designação formal de Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VIII. Publicar, em meios eletrônicos de acesso público, todos os termos de gestão e respectivos termos de aditamento, em até 30 dias da sua formalização, e os relatórios técnicos sobre a execução do contrato de gestão elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IX. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

X. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;

XI. Incorporar os bens adquiridos pela CONTRATADA em virtude do contrato de gestão ao patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias após ter recebido a comunicação da aquisição;

XII. Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este contrato de gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Unidade de Monitoramento e Avaliação, e pela Comissão de Monitoramento e

Avaliação designada para esta finalidade, e acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA, através da sua diretoria executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá prestar contas: **a)** todo o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Mensal de Articulação Territorial minutado pelo Coordenador de Articulação, para apresentar e descrever o elenco de ações, proposições, parcerias tentadas/firmadas, visitas, reuniões realizadas e todas as atividades desenvolvidas pelo Coordenador de Articulação no mês anterior com vistas ao cumprimento das funções de sua competência declinadas neste edital, a ser encaminhado ao Superintendente de Economia Solidária e Cooperativismo e ao Coordenador de Assistência Técnica; **b)** até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, através de Relatório Trimestral de Prestação de Contas encaminhado à Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, pertinente à execução desse contrato de gestão**.**

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações dos Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela CONTRATANTE emitirá Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços e o encaminhará à Superintendência de Economia Solidária até o 25º dia do mês subsequente a cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO

Os resultados alcançados pela CONTRATADA deverão ser objeto de análise criteriosa pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá analisar conteúdo do Relatório de Prestação de Contas e atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.

PARÁGRAFO QUINTO

A Superintendência de Economia Solidária encaminhará, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80%, serão remetidos também ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO SEXTO

Será elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo o Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Sempre que julgar necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à CONTRATADA no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I.c – Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO NONO

O desconto será de no máximo cinquenta por cento do valor repassado no período avaliado deduzido deste o montante destinado a investimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O desconto incidirá sobre o valor da parcela a ser repassada no período subsequente à avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O desconto previsto nos parágrafos anteriores, quando aplicável, deverá ser limitado ao valor do saldo remanescente do período avaliado, garantido os recursos para provisões e comprometimentos, de modo a preservar a capacidade de execução do próximo período.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Os relatórios de que tratam os parágrafos §1º, 2º, 3º e 5º deverão ser elaborados utilizando o modelo padrão aprovado através da Resolução nº. 15/2013 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais ou outra norma que lhe suceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA– RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente contrato de gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá gastar, no máximo, 80% dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e sociais, bem como vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da CONTRATADA quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração de vantagem dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Organização Social por meio do Centro Público de Economia Solidária antes da contratação do Coordenador de Articulação, inclusive, em eventual substituição, deverá ter o nome aprovado em processo seletivo submetido à SESOL/SETRE para apreciação e aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato de gestão poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:

a) Descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;

b) Durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;

c) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da CONTRATADA, na hipótese de:

a) Atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão com antecedência de 90 (noventa) dias e motivando-a devidamente, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela Organização para execução do objeto deste contrato;

b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A comprovação a que se refere o inciso II.b desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização do contrato de gestão, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de denuncia ou rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da denúncia ou rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO CONTRATUAL

As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto quando do término da sua vigência, devendo a CONTRATANTE prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste contrato de gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. CONTRATADA:

a. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, que refletirá a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais;

b. Devolver à CONTRATANTE o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao contrato;

c. Devolver à CONTRATANTE eventual saldo remanescente da conta bancária vinculada ao provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais, após a quitação de todos os encargos relativos às rescisões dos contratos de trabalhos dos empregados, com exceção dos casos em que a CONTRATADA celebre outro contrato de gestão para o gerenciamento do mesmo serviço, com reaproveitamento dos empregados, hipótese em que o saldo será vinculado ao novo contrato;

d. Devolver à CONTRATANTE de todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles

adquiridos em virtude do contrato.

II. CONTRATANTE:

I. Revogar a permissão de uso dos bens públicos;

II.Cessar os afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização Social, se houver;

III. Inventariar os bens sob responsabilidade da CONTRATADA para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do contrato de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Contrato que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Estado e de cumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução do contrato de gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO

Integra o presente contrato de gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção e na proposta da entidade vencedora, apresentada na referida seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual.

II. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

III. Os bens móveis e imóveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no “Termo de Permissão de Uso”, mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.

IV. Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à CONTRATADA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei 8.647/2003, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

V. O Estado poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

VI. Os serviços objeto deste contrato de gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de gestão em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

ALDENES MEIRA SANTOS

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A PRODUÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Testemunhas:

CPF: **CPF:**

Contrato de Gestão Nº.055/2024

ANEXO I – PROPOSTA DE TRABALHO
CESOL METROPOLITANO II
EDITAL n.º 008/2024

1 . IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A PRODUÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CNPJ: 23.040.507/0001-74
Endereço: Rua Marquês de Pombal, N.º 223, Bairro Santo Antônio, Itabuna - Bahia
CEP: 45.602-155
UF: BA
Número de Telefone: 73 99986-5111
E-mail: assoc.aapd2021@gmail.com
Página na WEB (site):

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome: Aldenes Meira Santos
CPF: 554.307.085-34
Profissão: Administrador
Cargo: Presidente
Número de Telefone com DDD:
Número de Celular com DDD: (73) 99986-5111
E-mail: aldenes65111@gmail.com

3. LOTE da Proposta: Lote 2 - Metropolitano de Salvador II

CRITÉRIO 01 - EXPERIÊNCIA DE GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

MEMBRO 01 – DIRETOR GERAL

a) Identificação

Nome: Aldenes Meira Santos RG: 254238602 Cargo: Diretor Presidente

b) Formação Acadêmica

Grau: Graduação em Administração Instituição: Unopar

c) Experiência Profissional

2 anos e 5 meses Cargo: Chefe de Gabinete Instituição: Câmara de Vereadores Período: 01/2021 (início) a 06/2023 (término)

7 anos Cargo: Vereador/Presidente da Câmara Instituição: Câmara de Vereadores Período: 01/2013 (início) a 12/2020 (término)

2 anos Cargo: Presidente Instituição: COOTEBA – Cooperativa de Trabalho do Estado da Bahia Período: 01/2010 (início) a 12/2012 (término)

3 anos Cargo: Secretário de Formação Instituição: CUT-BA Período: 01/1999 (início) a 12/2002 (término)

4 anos Cargo: Presidente Instituição: STR – Itabuna Período: 01/1994 (início) a 12/1998 (término)

3 anos Cargo: Diretor de Agricultura Instituição: Prefeitura Municipal de Itabuna Período: 01/2002 (início) 12/2004 (término)

6 anos Cargo: Presidente Instituição: FETAG Período: 01/1996 (início) a 01/2002 (término)

10 anos Cargo: Coordenador Instituição: COOTEBA Período: 01/2003 (início) a 12/2012 (término)

MEMBRO 02– DIRETOR TÉCNICO

a) Identificação

Nome: Gilson de Araújo Costa RG: 05123485-88 Cargo: Diretor Financeiro

b) Formação Acadêmica

Grau: Graduação em História Instituição: Universidade Estadual de Santa Cruz

c) Experiência Profissional

7 anos Cargo: Coordenador de Articulação Instituição: Associação Beneficente Josué de Castro Período: 04/2018 (início) a 08/2024 (término)

8 anos Cargo: Supervisor Instituição: Supermercado Chame-Chame Período: 01/2003 (início) a 08/2011 (término)

MEMBRO 03– DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

a) Identificação

Nome: Camila Barreto da Cruz RG: 1396200363 Cargo: Diretora de Comunicação

b) Formação Acadêmica

Grau: Graduação em Serviço Social Instituição: Faculdade do Sul

c) Experiência Profissional

10 anos Cargo: Coordenadora de Comercialização Instituição: Cooperativa de Desenvolvimento Territorial

Período: jan./2013 (início) a dez/2023 (término)

CRITÉRIO 02 – CAPACIDADE TÉCNICA DO CORPO FUNCIONAL

MEMBRO 01

a) Identificação

Nome: Maria Inês dos Santos Amaral Correia Tavares RG: 0377807273 Cargo: Coordenadora

b) Formação Acadêmica

Grau: Licenciatura Pedagogia Instituição: UESC

Grau: Pós-graduada Pedagogia Empresarial Instituição: Universidade Estácio de Sá

c) Experiência Profissional

1 ano e 9 meses Cargo: Coordenadora de Projetos Sociais Instituição: Prefeitura de Itabuna Período: jan/2009 (início) a Nov/2010(término)

9 anos Cargo: Consultora Instituição: ADESBA Período: 03/2015 (início) a 03/2024 (término)

3 anos Cargo: Consultora Instituição: COOTEBA Período: 03/2012 (início) a 03/2015 (término)

MEMBRO 02

a) Identificação

Nome: Natalia Pereira de Araújo RG: 2408746175 Cargo: Coordenadora Pedagógica

b) Formação Acadêmica

Grau: Mestrado em História da África Instituição: UFRB

c) Experiência Profissional

5 anos e 4 meses Cargo: Bolsista Instituição:

4 anos Cargo: Coordenador de Articulação

Instituição: Associação Central da Cidadania

Período: junho/2021 (início) a 08/2024 (término)

9 anos Cargo: Consultora Instituição: ADESBA Período: 03/2015 (início) a 03/2024 (término)

3 anos Cargo: Consultora Instituição: COOTEBA Período: 03/2012 (início) a 03/2015 (término)

MEMBRO 03

a) Identificação

Nome: Eliane Batista De Abreu RG: 0370963466 Cargo: Coordenadora

b) Formação Acadêmica

Grau: Graduada Serviço Social Instituição: Unopar

c) Experiência Profissional

9 anos Cargo: Consultora Instituição: ADESBA Período: 03/2015 (início) a 03/2024 (término)

3 anos Cargo: Consultora Instituição: COOTEBA Período: 03/2012 (início) a 03/2015 (término)

CRITÉRIO 03 – EXPERIÊNCIA DA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a)Tempo de experiência da interessada na execução dos serviços

() 1 a 2 anos () 3 a 4 anos (X) 5 anos ou mais

Descrever a experiência da entidade na gestão de serviços do objeto da seleção, identificando os seguintes itens obrigatoriamente: A identificação da pessoa jurídica emitente; - Nome e o cargo do signatário;

Timbre do emitente; Período de vigência do contrato; Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da interessada.

A Associação de Assistência ao Desenvolvimento Sustentável foi criada em 2015, com o propósito de representar as pessoas com deficiência, residentes no campo e na cidade. Durante o período de 2015 a 2021, exerceu diversas atividades como: Palestras, campanha de conscientização e mobilidade, tanto do homem e mulher do campo como da cidade. Em 2021, a entidade, que tinha em seu quadro societário a maioria de camponeses pessoas ligadas ao campo, reformulou seus estatutos e passou a ser denominada Associação de Assistência a Produção e ao Desenvolvimento Sustentável, passando desde então a realizar trabalho de qualificação social e profissional, e assistência técnica a empreendimento rural, urbano, entre outras atividades, buscando sempre a melhoria da qualidade de vida de seus associados e público atendido de modo geral.

A Associação de Assistência ao Desenvolvimento Sustentável executou termo de colaboração assinado com o governo do Estado, através da SETRE, para qualificação social e profissional a 1480, pessoas, e mantém outro termo de colaboração para realização de 6 festivais de economia solidária no estado da Bahia. Além de dois termos de fomentos com o Ministério da Agricultura pecuária e Abastecimento – MAPA, para atendimento a agricultores familiares nos territórios Sertão Produtivo e no Território litoral sul da Bahia. Trabalha em rede com entidades congêneres, como Associação Josué de Castro (gestora do CESOL Lit. Sul) CAAEB/MLT, (com orientações técnica e social ao público da reforma agrária), e OCA/Povos da mata, (com mobilização de co-produtor de produtos orgânicos)

Experiência da Associação na gestão e serviços do objeto de seleção:

Termo de Colaboração 04/2023

Objeto: Execução de Festival de Economia Solidária

Data de Assinatura: 02/12/2023

Duração: 24 meses

Vigente

Termo de Colaboração 12/2022

Objeto: Qualificação profissional

Data de Assinatura: 04/2022

Duração: 24 meses

CRITÉRIO 04 – CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CESOL

a) Identificação

Nome: Simaia Santos Barreto RG: 09551147-48 Cargo: Coordenadora Geral

b) Formação Acadêmica

Grau: Graduação em Administração Instituição: Universidade Federal da Bahia - UFBA

Grau: Mestre em Ciências Sociais Instituição: Universidade Federal da Bahia - UFBA

c) Experiência Profissional

1 ano e 6 meses

Cargo: Coordenadora do Centro Público de Economia Solidária de Lauro de Freitas

Instituição: Associação Central de Cidadania - ACC

Período: Dezembro/2019 a Maio/2021

5 meses

Cargo: Consultora para Implementação do Fundo Rotativo Solidário

Instituição: Comissão Ecumênica dos Direitos da Terra - CEDITER

Período: Novembro/2019 a Março/2020

9 meses

Cargo: Coordenadora do projeto de capacitação profissional: Juventude Itapagipana

Instituição: Associação Conjunto Moradores de Santa Luzia

Período: Março a Dezembro/2019.

4 meses

Cargo: Consultora para Avaliação e Diagnóstico do Fundo Rotativo Solidário Mata Atlântica

Instituição: Serviço de Assessoria a Organizações Populares - SASOP

Período: Março a Junho/2019

1 ano e 6 meses

Cargo: Coordenadora do Contrato de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

Instituição: Associação de Assistência Técnica e Assessoria aos Trabalhadores Rurais - CACTUS

Período: Setembro/2017 a Fevereiro/2019

1 ano e 5 meses

Cargo: Coordenadora Técnica do Projeto Bancos Comunitários de Desenvolvimento do Nordeste

Instituição: Incubadora de Economia Solidária da UFBA

Período: Março/2015 a Agosto/2017

6 meses

Cargo: Consultora

Instituição: ErConsult/ Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura - IICA

Período: Janeiro/2017 a junho/2017

1 ano

Cargo: Educadora Social para Monitoramento dos Projetos de Fundos Rotativos

Instituição: Cáritas Regional Nordeste III

Período: Novembro/2012 a Dezembro/2013

5 meses

Cargo: Agente de Pesquisa para Mapeamento de Fundos Rotativos Solidários no Nordeste

Instituição: Fundação Grupo Esquel Brasil

Período: Abril/2011 a Setembro/2012

c) Experiência Profissional no Território de Identidade de atuação do Cesol

2 anos e 5 meses

Cargo: Coordenadora Técnica do Projeto Bancos Comunitários de Desenvolvimento do Nordeste

Instituição: Incubadora de Economia Solidária da UFBA

Período: Março/2015 a Agosto/2017

1 ano e 1 mês

Cargo: Educadora Social para Monitoramento dos Projetos de Fundos Rotativos

Instituição: Cáritas Regional Nordeste III

Período: Novembro/2012 a Dezembro/2013

5 anos

Cargo: Coordenadora do Centro Público de Economia Solidária de Lauro de Freitas

Instituição: Associação Central de Cidadania - ACC

Período: Dezembro/2019 a Agosto/2024

CRITÉRIO 05 – QUALIDADE

5.1 A metodologia de pesquisa periódica de satisfação quanto aos serviços prestados aos empreendimentos associativos e trabalhadores do centro público de economia solidária - CESOL é crucial para garantir que os serviços atendam às expectativas dos beneficiários e identificar áreas de melhoria.

5.1.1 Iremos realizar trimestralmente, reunião para avaliação especialmente da eficiência e eficácia, no âmbito dos resultados, inclusive satisfação dos usuários dos serviços e dos prestadores;

5.1.2 Realizaremos ao final de cada trimestre reunião com a equipe e a diretoria a fim de monitorar, avaliar e planejar as ações e aferição dos resultados obtidos;

5.1.3 Todo final de ano irá acontecer encontro com os empreendimentos, a equipe e a diretoria para a avaliação e planejamento do ano seguinte e os empreendimentos serão convidados a fazer sua avaliação, planejar sua trajetória e avaliar os resultados relativos à sustentabilidade do seu empreendimento.

5.2 Procedimentos a serem adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc.), para os empreendimentos associativos:

O objetivo da pesquisa será para avaliar a satisfação dos empreendimentos associativos com os serviços prestados, identificando pontos fortes e áreas para melhoria, medir o nível de satisfação dos associados com relação aos serviços recebidos, identificar áreas de melhoria nos serviços prestados e coletar feedback para aprimorar a qualidade dos serviços e adaptar às necessidades dos empreendimentos.

A pesquisa será realizada do tipo Quantitativa: uso de questionários com escalas de avaliação para medir o nível de satisfação e Qualitativa: entrevistas e grupos focais para obter feedback detalhado e sugestões.

A abordagem aos empreendimentos associativos feitos através de questionários para obter os dados quantitativos; entrevistas para obter informações qualitativas detalhadas e com grupos focais para discussões mais profundas sobre a satisfação e sugestões de melhorias.

Definiremos uma amostra por População Alvo: empreendimentos associativos que utilizam os serviços prestados e Tamanho da Amostra: determinado com base no número total de empreendimentos e na necessidade de representatividade estatística.

Definiremos um método de aleatória: seleção aleatória de empreendimentos para garantir que todos tenham uma chance igual de serem incluídos e amostragem estratificada: dividir a população em estratos (ex.: tipos de serviços utilizados) e amostrar proporcionalmente dentro de cada estrato.

Os dados serão coletados através de questionários com escalas, perguntas abertas e fechadas; entrevistas estruturadas com roteiro com perguntas fixas para comparação; semi-estruturadas perguntas abertas com flexibilidade para exploração aprofundada e grupos focais para discussões em grupo para obter percepções e sugestões detalhadas.

Usaremos métodos de Coleta online, presencial e telefone.

CRITÉRIO 06 – EFICIÊNCIA

Para a Associação de Assistência a Produção e ao Desenvolvimento Sustentável a eficiência refere-se à capacidade de realizar atividades e alcançar resultados com o menor desperdício possível de recursos, incluindo tempo, dinheiro e esforço. Em termos práticos, a eficiência é medida pela relação entre os recursos utilizados e os resultados obtidos.

6.1 Custo-hora técnica de atendimento (ChA):

ChA= orçamento mensal de custeio/ quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento

6.1 Custo hora-técnica de atendimento (ChA). Fórmula: ChA= orçamento mensal de custeio/ quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento, onde: Orçamento de custeio: é o valor mensal de custeio proposto pela entidade. Horas-técnicas de atendimento: é a quantidade mensal de horas-técnicas de atividades finalísticas destinadas aos empreendimentos.	**104,1678068**
Orçamento de custeio: é o valor mensal de custeio proposto pela entidade.	**91.667,67**
Horas-técnicas de atendimento: é a quantidade mensal de horas-técnicas de atividades finalísticas destinadas aos empreendimentos.	**880**
Menor valor de ChA	**89,17**

6.2 Quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento em um mês (QhE):

6.2 Quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento em um mês (QhE) Fórmula: QhE= quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento/quantidade de empreendimentos atendidos em um mês, onde: Horas-técnicas de atendimento: é a quantidade mensal de horas-técnicas de atividades finalísticas destinadas aos empreendimentos. Quantidade de empreendimentos atendidos em um mês: é a quantidade de empreendimentos atendidos diretamente e de forma continuada em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público.	**13,75**
Horas-técnicas de atendimento: é a quantidade mensal de horas-técnicas de atividades finalísticas destinadas aos empreendimentos.	**880**
Quantidade de empreendimentos atendidos em um mês: é a quantidade de empreendimentos atendidos diretamente e de forma continuada em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público.	**64**

CRITÉRIO 07 – SUSTENTABILIDADE

Relacionar as parcerias institucionais firmadas que contribuam para o alcance das metas pactuadas e dos objetivos do serviço, mediante apresentação de termo de parceria. Parcerias no território do Cesol/Lote em disputa.

Sustentabilidade para a economia solidária é um conceito que integra práticas econômicas e sociais de maneira a promover o bem-estar das pessoas e do meio ambiente, enquanto fortalece a coesão comunitária e a justiça social. Em relação aos empreendimentos dentro desse modelo econômico, a sustentabilidade pode ser descrita em várias dimensões:

Econômica: Para que um empreendimento da economia solidária seja sustentável, ele precisa ser financeiramente viável em longo prazo. Isso envolve a gestão eficiente dos recursos, a busca por fontes diversificadas de receita e a criação de estratégias que garantam a estabilidade econômica sem sacrificar os princípios da economia solidária. Isso também pode incluir práticas de reinvestir os lucros na própria comunidade ou em projetos sociais.

Social: A sustentabilidade social é um pilar central da economia solidária. Os empreendimentos devem promover a inclusão, a participação ativa dos trabalhadores e a igualdade de oportunidades. Isso significa garantir que todos os membros tenham voz nas decisões e que o trabalho seja digno e justo. A solidariedade e a cooperação

entre os membros são fundamentais para criar um ambiente de trabalho que valorize o ser humano e fortaleça a comunidade.

Ambiental: A sustentabilidade ambiental implica em adotar práticas que minimizem o impacto negativo no meio ambiente. Para empreendimentos da economia solidária, isso pode significar a utilização de recursos naturais de maneira responsável, a implementação de processos produtivos mais limpos e a promoção de iniciativas para a preservação ambiental. O objetivo é criar modelos de negócio que respeitem e preservem o meio ambiente para as gerações futuras.

Cultural: A sustentabilidade cultural envolve o respeito e a valorização das tradições e identidades locais. Empreendimentos na economia solidária podem contribuir para a preservação da cultura local e o fortalecimento das tradições, integrando práticas culturais e conhecimentos tradicionais em seus processos e produtos.

Governança: Uma governança democrática e transparente é essencial para a sustentabilidade na economia solidária. Os empreendimentos devem operar de maneira transparente, com processos de decisão participativos e mecanismos claros de prestação de contas. Isso promove a confiança e a colaboração entre os membros e com a comunidade.

Educação e Capacitação: Investir em educação e capacitação contínua é uma forma de garantir a sustentabilidade dos empreendimentos. Isso inclui treinamentos para desenvolver habilidades técnicas e empreendedoras, bem como educação sobre práticas sustentáveis e princípios da economia solidária.

Em resumo, a sustentabilidade para a economia solidária não se limita a aspectos econômicos, mas abrange um equilíbrio entre dimensões sociais, ambientais e culturais, promovendo um desenvolvimento mais justo e equilibrado. Para empreendimentos desse tipo, ser sustentável significa operar de forma que se alinhe com os valores da cooperação, solidariedade e respeito mútuo, enquanto busca a viabilidade econômica e a preservação do meio ambiente.

7.1 Parcerias da Entidade AAPDS

Nome: Prefeitura Municipal de Candeias

CNPJ: 43.446.434/0026-80

Objeto da parceria: Execução de Feiras de Economia Solidária, assistência técnica comercial e gerencial aos grupos econômicos solidárias, busca e ampliação de mercado.

Duração da parceria: 2 anos

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sustentabilidade dos grupos econômicos solidários

Nome: Prefeitura de São Sebastião do Passe

CNPJ: 13.831.441/0001-87

Objeto da parceria: Execução de Feiras de Economia Solidária, assistência técnica comercial e gerencial aos grupos econômicos solidárias, busca e ampliação de mercado.

Duração da parceria: 3 anos

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sustentabilidade dos grupos econômicos solidários

Nome: Prefeitura Municipal de Camaçari

CNPJ: 14.109.763/0001-80

Objeto da parceria: Execução de Feiras de Economia Solidária, assistência técnica comercial e gerencial aos grupos econômicos solidárias, busca e ampliação de mercado.

Duração da parceria: 2 anos

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sustentabilidade dos grupos econômicos solidários.

Nome: Sindicato dos Trabalhadores Rurais e da Agricultura Familiar de Camaçari.

CNPJ: 13.393.830/0001-78

Objeto da parceria: Execução de Feiras de Economia Solidária, assistência técnica comercial e gerencial aos grupos econômicos solidárias, busca e ampliação de mercado.

Duração da parceria: 4 anos

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sustentabilidade dos grupos econômicos solidários

Nome: Associação de Desenvolvimento Comunitário Sustentável.

CNPJ: 23.455.101/0001-52

Objeto da parceria: Execução de Feiras de Economia Solidária, assistência técnica comercial e gerencial aos grupos econômicos solidárias, busca e ampliação de mercado.

Duração da parceria: 2 anos

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sustentabilidade dos grupos econômicos solidários

Nome: União das Organizações Sociais e Cultural de Camaçari.

CNPJ: 01.852.737/0001-03

Objeto da parceria: Execução de Feiras de Economia Solidária, assistência técnica comercial e gerencial aos grupos econômicos solidárias, busca e ampliação de mercado.

Duração da parceria: 2 anos

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sustentabilidade dos grupos econômicos solidários

Nome: Fórum de Cultura do Estado da Bahia

CNPJ:

Objeto da parceria: Execução de Feiras de Economia Solidária, assistência técnica comercial e gerencial aos grupos econômicos solidárias, busca e ampliação de mercado.

Duração da parceria: 2 anos

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sustentabilidade dos grupos econômicos solidários

Nome: Associação Beneficente Josué de Castro

CNPJ: 12.661.611/0001-60

Objeto da parceria: Execução de Feiras de Economia Solidária, assistência técnica comercial e gerencial aos grupos econômicos solidárias, busca e ampliação de mercado.

Duração da parceria: 6 anos

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sustentabilidade dos grupos econômicos solidários

7.2 Regulamentos de aquisições

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e diretrizes para a contratação de obras, compra de bens e serviços, locação e alienação, com o objetivo de assegurar a observância dos princípios de publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e impessoalidade.

Art. 2º O Regulamento se aplica a todos os processos de aquisição realizados pela Associação de Assistência a Produção e ao Desenvolvimento sustentável, seja para obras, bens, serviços, locação ou alienação.

Capítulo II - Princípios Gerais

Art. 3º Os processos de aquisição devem respeitar os seguintes princípios:

I - Publicidade: Todos os atos administrativos serão amplamente divulgados para garantir a transparência e possibilitar a participação de interessados.

II - Moralidade: A conduta dos servidores e gestores envolvidos nas aquisições deve ser pautada pela ética e integridade, evitando conflitos de interesse e favorecimento indevido.

III - Eficiência: As aquisições devem ser realizadas de maneira a obter o melhor resultado com o menor custo, respeitando o orçamento disponível e os objetivos da

Associação de Assistência a Produção e ao Desenvolvimento sustentável.

IV - Isonomia: Todos os interessados terão igualdade de condições para participar dos processos de aquisição, sem discriminação ou tratamento desigual.

V - Impessoalidade: As decisões serão tomadas com base em critérios objetivos e impessoais, sem favorecimento a pessoas ou empresas específicas.

Capítulo III - Contratação de Obras

Art. 4º A contratação de obras deverá observar os seguintes procedimentos:

I - Elaboração de projeto básico ou executivo, conforme a complexidade da obra.

II - Realizará pesquisa de preços com a participação de no mínimo 03 (três) empresas prestadoras de serviços, previamente convidados.

III - Acompanhamento e fiscalização da execução da obra, assegurando o cumprimento das especificações e prazos estabelecidos.

Capítulo IV - Compra de Bens e Serviços

Art. 5º As compras de bens e serviços devem seguir os seguintes procedimentos:

I - Realização de pesquisa de mercado para definição de preços e fornecedores, no mínimo 3 (três).

II - Avaliação e escolha de propostas com base em critérios técnicos e econômicos.

Capítulo V - Locação

Art. 6º A locação de bens imóveis ou móveis deve observar os seguintes procedimentos:

I - Realização de pesquisa e avaliação de mercado para definição de valores e condições.

II - Fiscalização do cumprimento das condições de locação e manutenção do bem.

Capítulo VI - Alienação

Art. 7º A alienação de bens deve seguir os seguintes passos:

I - Avaliação do bem para definição de seu valor de mercado.

II - Garantia de que a alienação seja feita de forma transparente e com o melhor preço para a Associação de Assistência a Produção e ao Desenvolvimento sustentável.

Capítulo VII - Disposições Finais

Art. 8º Todos os envolvidos nos processos de aquisição devem receber capacitação sobre as normas e procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 9º Casos omissos ou dúvidas sobre a aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Associação de Assistência a Produção e ao Desenvolvimento sustentável.

Art. 10º Caso o vencedor da apuração de preços, por qualquer razão, não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado a Associação de Assistência a Produção e ao Desenvolvimento sustentável convocar os participantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a apuração de preços.

Art. 11º Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação pela sua Diretoria Executiva da Associação de Assistência a Produção e ao Desenvolvimento sustentável.

7.3 Regulamento de seleção e contratação de pessoal

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 1º Este Regulamento estabelece as diretrizes e procedimentos para a seleção e contratação de pessoal para a Associação de Assistência a Produção e ao Desenvolvimento sustentável, garantindo a conformidade com os princípios da publicidade, moralidade, isonomia, eficiência e impessoalidade.

Art. 2º O processo de seleção e contratação de pessoal será realizado de acordo com a legislação vigente e com as normas estabelecidas neste Regulamento.

Capítulo II - Princípios Gerais

Art. 3º Publicidade: Todos os processos de seleção e contratação de pessoal serão amplamente divulgados, com informações claras e detalhadas sobre requisitos, procedimentos e prazos, para garantir a transparência e o acesso igualitário às oportunidades.

§1º As convocações, editais e comunicados serão publicados em meios oficiais de comunicação da Associação de Assistência a Produção e ao Desenvolvimento sustentável e, quando pertinente, em veículos de comunicação de abrangência relevante.

Art. 4º Moralidade: As ações relacionadas à seleção e contratação de pessoal serão conduzidas com ética e respeito aos direitos dos candidatos, assegurando que as decisões sejam baseadas em critérios objetivos e justos.

§1º É vedada qualquer forma de discriminação ou favorecimento pessoal durante o processo seletivo e contratual.

Art. 5º Isonomia: Todos os candidatos serão tratados com equidade durante o processo de seleção. Não haverá discriminação baseada em características pessoais, sociais ou econômicas.

§1º O processo seletivo deve garantir oportunidades iguais a todos os candidatos, respeitando a diversidade e promovendo a inclusão.

Art. 6º Eficiência: O processo de seleção e contratação será conduzido de forma a otimizar recursos e tempo, garantindo que os procedimentos sejam realizados de maneira eficaz e dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Serão adotadas práticas que visem à eficácia do processo seletivo, minimizando a burocracia e maximizando a qualidade dos candidatos selecionados.

Art. 7º Impessoalidade: As decisões durante o processo de seleção e contratação serão tomadas com base em critérios técnicos e objetivos, garantindo que não haja influência de interesses pessoais ou externos.

§1º O processo será conduzido por comissões ou responsáveis designados, com critérios de decisão previamente definidos e divulgados.

Capítulo III - Procedimentos de Seleção

Art. 8º Para cada processo seletivo será publicado a vaga que conterá as seguintes informações:

I. Descrição do cargo ou função.

II. Requisitos e qualificações exigidos.

III. Procedimentos e etapas do processo seletivo.

IV. Prazo para inscrição.

V. Critérios de avaliação.

Art. 9º Inscrição: As inscrições deverão ser realizadas conforme as orientações da

vaga, e serão aceitas somente dentro do prazo estabelecido.

Art. 10º Avaliação: A avaliação dos candidatos será feita com base em critérios objetivos, conforme definido na vaga. As etapas poderão incluir análise de currículos, entrevistas, provas técnicas e outros procedimentos pertinentes.

Art. 11º Resultado: Os resultados da seleção serão publicados de forma transparente, com informações claras sobre o processo e os critérios utilizados para a escolha dos candidatos.

Capítulo IV - Procedimentos de Contratação

Art. 12º Documentação: Os candidatos aprovados deverão apresentar a documentação exigida para formalização do contrato de trabalho, conforme estipulado pela Associação de Assistência a Produção e ao Desenvolvimento sustentável e pela legislação aplicável.

Art. 13º Contrato: O contrato de trabalho será formalizado por escrito e deverá atender à legislação vigente e aos termos definidos no processo seletivo.

Art. 14º Registro e Arquivamento: Todos os documentos e registros relacionados ao processo de seleção e contratação serão devidamente arquivados e disponíveis para consulta, conforme normas de transparência e controle interno.

Capítulo V - Disposições Finais

Art. 15º Este Regulamento poderá ser revisado e atualizado conforme necessário para atender às mudanças na legislação ou às necessidades da Associação de Assistência a Produção e ao Desenvolvimento sustentável.

Art. 16º Não será exigido processo de recrutamento e seleção para contratação de funções de chefia, que estejam diretamente vinculados ao objeto do convênio

Art. 17º Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Associação de Assistência a Produção e ao Desenvolvimento Sustentável, sempre em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos.

Art. 18º Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação pela Diretoria da Associação de Assistência a Produção e ao Desenvolvimento Sustentável.

I.B METODOLOGIA DE TRABALHO

CRITÉRIO 08 - PROPOSTA TÉCNICA

8.1 A metodologia de trabalho para a Associação de Assistência à Produção e ao Desenvolvimento Sustentável oferece uma estrutura compreensiva e estratégica para promover práticas sustentáveis e desenvolver capacidades nas comunidades envolvidas. Ela se destaca por sua abordagem sistemática, que cobre desde a análise inicial até a implementação, monitoramento e melhoria contínua.

Principais Pontos:

Diagnóstico Detalhado: A metodologia começa com uma análise profunda das condições e necessidades atuais, permitindo uma compreensão completa do contexto e a identificação precisa de áreas prioritárias para intervenção.

Planejamento Estratégico: A definição clara de objetivos e a elaboração de um plano de ação detalhado garantem que todas as atividades estejam alinhadas com as metas da associação e sejam realizadas de forma coordenada e eficiente.

Implementação Prática: A execução das atividades, acompanhada de capacitação e monitoramento contínuo, assegura que o plano de ação seja colocado em prática de maneira eficaz e que os recursos sejam utilizados de forma otimizada.

Comunicação e Engajamento: A metodologia enfatiza a importância da comunicação transparente e do engajamento ativo da comunidade, o que fortalece a aceitação e o suporte para as iniciativas, promovendo uma participação mais ampla e sustentável.

Sustentabilidade e Escalabilidade: Foca na criação de modelos sustentáveis e na exploração de oportunidades para expansão, o que ajuda a garantir que os resultados sejam duradouros e que as boas práticas possam ser replicadas em diferentes contextos.

Feedback e Melhoria Contínua: A coleta e análise de feedback permitem ajustes contínuos, melhorando as práticas e garantindo que as ações da associação evoluam com base nas necessidades e experiências reais.

Desafios e Considerações:

Complexidade e Recursos: O processo pode ser complexo e exigir recursos significativos para a análise, implementação e monitoramento. Uma gestão eficaz e um planejamento adequado são essenciais para superar esses desafios.

Engajamento e Adaptação: Manter o engajamento e adaptar os modelos de sucesso a diferentes contextos são aspectos críticos que precisam ser cuidadosamente gerenciados para garantir a eficácia das iniciativas.

A metodologia proposta proporciona uma base sólida para a atuação da associação em promover a produção e o desenvolvimento sustentável. Sua abordagem abrangente e estruturada facilita a implementação de práticas eficazes e a realização de impactos positivos nas comunidades atendidas. No entanto, o sucesso dependerá da capacidade da associação de adaptar a metodologia às condições locais, gerenciar os recursos de maneira eficiente e manter um diálogo aberto e contínuo com todos os empreendimentos envolvidos. A flexibilidade e a capacidade de ajustar o plano com base no feedback e nas mudanças nas condições serão fundamentais para garantir a eficácia e a sustentabilidade das iniciativas.

8.2 Objetivo Geral

Desenvolver assistência técnica gerencial e comercial, extensão urbana junto às cooperativas, associações e redes de produção e comercialização da economia solidária, no Território Metropolitano de Salvador nos seguintes municípios: **Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passe e Simões Filho**. Focando no campo gerencial, produtivo e comercial, visando à sustentabilidade economia e socioambiental.

Descrições dos Serviços com suas respectivas atividades

I) Componente Finalístico – CF

CF.1 - Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e gerenciamento do EES

• - Empreendimentos da carteira do CESOL com EVE

Requisitos:

Um estudo de viabilidade econômica é uma análise detalhada que avalia se um EES é financeiramente viável, as possibilidades e os desafios da sustentabilidade do empreendimento. Ele examina fatores como custos, receitas, retorno sobre o investimento, período de retorno, riscos financeiros e benefícios esperados para determinar se a iniciativa é econômica e financeiramente sustentável.

Durante a realização do estudo de viabilidade econômica, diversos aspectos são considerados, como a estimativa dos custos de investimento inicial, os custos operacionais recorrentes, projeções de receitas, análise de mercado, avaliação de riscos e cálculos de indicadores financeiros. Essas análises ajudam a tomar decisões informadas sobre a viabilidade financeira de um projeto ou investimento.

Além disso, o estudo de viabilidade econômica também pode incluir análises de impacto ambiental, social e regulatório, dependendo da natureza do EES. Ele pode ser utilizado para avaliar diferentes cenários e alternativas, permitindo a tomada de decisão estratégica e a identificação de potenciais oportunidades de melhoria. Em resumo, o estudo de viabilidade econômica é uma ferramenta essencial para avaliar a viabilidade financeira de um EES e garantir que ele seja bem-sucedido no longo prazo.

O Cesol obrigatoriamente irá atender a 50% de empreendimentos econômicos solidários novos, os quais não podem ter recebido assistência técnica nos últimos 05 anos, inclusive, os beneficiários. Trata-se de um Cesol de portas abertas, com objetivo de atender as demandas do território e também as especificidades.

Ao final da execução em 03 anos, o Cesol terá alcançado 192 empreendimentos, sendo 128 empreendimentos que já estavam na carteira ativa do Cesol e 64 novos empreendimentos. A equipe do Cesol e a Organização Social, com base nas informações existentes, definirão em qual trimestre os novos empreendimentos serão atendidos. Para efeito de contabilização de metas, é importante esclarecer, que os Estudos de Viabilidade não serão contados duas vezes para o mesmo empreendimento.

O Estudo de Viabilidade Econômica será elaborado no ciclo de um trimestre, levando em consideração à metodologia própria, conforme manual expedido pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. O Estudo de Viabilidade precisará ser disponibilizado para o empreendimento. O estudo de viabilidade deve ser realizado com os membros dos empreendimentos a partir de planilhas de Excel, cujo modelo será traçado pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. Para além do EVE, um diagnóstico sobre o empreendimento e os beneficiários relacionados ao empreendimento é elaborado. O EVE precisará ser enviado para a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação/SETRE, o qual será validado pela referida Comissão.

Código do Indicador / Nome do Indicador:
CF 1.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com EVE

Objetivo: Realizar estudo de viabilidade econômica como o empreendimento como forma estratégica e consistente visando o alcance da sustentabilidade dos EES atendidos pelo Cesol.												
Fórmula de Cálculo: (nº de EES com EVE / nº de empreendimentos previsto) x100												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Número previsto de EES com EVE											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
Parâmetro Avaliação De desempenho:	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	EVE realizado											
Descrição	A organização social, com a equipe do CESOL, elaborará o Estudo de Viabilidade Econômica, o qual norteará as ações da assistência técnica e as interações com os beneficiários. O EVE busca mensurar a viabilidade do empreendimento e não somente do produto/serviço.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto											
Desconto Máximo:	2%											

CF 1.2.1 - Empreendimentos da carteira do Cesol com Plano de Ação

Requisitos:

Toda e qualquer organização que pretenda concretizar objetivos e alcançar resultados satisfatórios precisa encontrar processos e instrumentos gerenciais que a auxiliem a organizar suas atividades, estabelecendo quais e quantas delas precisam ser cumpridas prioritariamente, por quem e em quanto tempo. O plano de ação é um desses instrumentos que permite a separação das etapas de elaboração (planejamento) das de execução, possibilitando um estudo mais detalhado das operações necessárias para se atingir um determinado objetivo.

No caso do atendimento a EES, a equipe do Cesol irá elaborar, juntamente com os empreendimentos associativos, agenda de trabalho, para a realização do Plano de Ação, ancorado no Estudo de Viabilidade Econômica – EVE, conforme estabelece a metodologia recomendada e utilizada pelos Centros Públicos, objetivando identificar condições gerenciais, de autogestão e do grau de democracia interna, do vínculo associativo, da capacidade produtiva, dos processos produtivos e de equipamentos disponíveis para produção.

A partir do EVE, a equipe deverá elaborar um Plano de Ação do EES, a partir das demandas e potencialidades identificadas dos empreendimentos solidários, com o objetivo de garantir a efetividade e a qualidade dos serviços ofertados pelo Cesol.

Com o Plano de Ação, a equipe do Cesol irá acompanhar e monitorar a atuação dos empreendimentos, visando à execução do plano para buscar a sustentabilidade a partir da comercialização de seus produtos, através de visitas técnicas nos EES, reuniões na sede do Cesol e/ou outros espaços, propondo ajustes e encaminhamentos necessários à melhor utilização dos instrumentos e da força de trabalho disponíveis.

Desta forma, o Plano de Ação dos empreendimentos deverão conter algumas dimensões básicas:

i) descrição das linhas gerais do empreendimento - seu histórico, localização, estrutura, atuação, perfil dos integrantes considerando as competências e experiências na área de atuação do EES, composição das instâncias de direção e dados mais relevantes que possa identificar a situação atual da vida do EES.

ii) diagnóstico básico do empreendimentos considerando as forças, fraquezas, ameaças e oportunidades do empreendimento na área de atuação do EES.

iii) definição de objetivos estratégicos e imediatos a partir do diagnóstico básico, segmento de atuação, produtos e/ou serviços possíveis e viáveis ao EES, recursos e equipamentos disponíveis e levantamento dos necessários, problemas e gargalos a serem superados, entre outros.

iv) ações planejadas para o período de assistência técnica do Cesol, apresentando responsáveis e prazos, em especial no que tange a gestão do empreendimento e ao melhoramento dos produtos/serviços.

O formato 5W2H – O quê? Por quê? Quem? Quando? Onde? Como? Quanto? – é disseminado no mundo organizacional e também pode guiar, com as adaptações possíveis, o atendimento do Cesol nessa fase.

Como evidenciado no indicador 1.1.1 “Empreendimento da Carteira do Cesol com EVE”, o Cesol precisa atender 50% de novos (64 empreendimentos), sendo um equipamento de portas abertas com objetivo de atender as demandas do território e também as especificidades dos empreendimentos. Para efeito de contabilização de meta, é importante esclarecer, que os Planos de Ação não serão contados duas vezes para o mesmo empreendimento.

O Plano de Ação será elaborado no ciclo de um trimestre, levando em consideração à metodologia própria, conforme manual expedido pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. O Plano de Ação precisará ser disponibilizado para o empreendimento. O Plano de Ação deve ser realizado com os membros dos empreendimentos, conforme modelo a ser fornecido pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. Para além do EVE E PLANO DE AÇÃO, um diagnóstico sobre o empreendimento e os beneficiários relacionados ao empreendimento é elaborado. O Plano de Ação deve, obrigatoriamente, ser enviado para a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação/SETRE, o qual será validado pela referida Comissão.

Indicador:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.2.1 - Empreendimentos da carteira do Cesol com Plano de Ação												
Objetivo: Fazer Plano de Ação com o empreendimento como forma estratégica, consistente e visando o alcance da sustentabilidade dos EES atendidos pelo Cesol.												
Fórmula de Cálculo: (nº de EES com Plano de Ação / nº de empreendimentos previsto) x100												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Número previsto de EES com Plano de Ação											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Plano de Ação elaborado											
Descrição	A partir do EVE, a organização social, com a equipe do CESOL, deverá elaborar um Plano de Ação do EES, a partir das demandas e das potencialidades identificadas dos empreendimentos solidários.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 2% de desconto											
Desconto Máximo:	2%											

1.3.1 - Empreendimentos com assistência técnica prestada

Requisitos:

A assistência técnica gerencial é considerada:

(...) como um processo educativo de difusão de tecnologias adequadas às características organizacionais dos empreendimentos associativos populares e solidários e apropriadas ao seu desenvolvimento e fortalecimento. Visa à universalização do conhecimento e a disponibilização de ferramentas de gestão, culminando na inclusão socioprodutiva dos/as beneficiários/as. A abordagem da assistência técnica pelo Cesol, assim, intenciona criar as condições para a autodeterminação dos públicos beneficiários pela via do trabalho associado.

O fim colimado pelas atividades de Assistência Técnica é a execução de uma ação estruturante, com base no conhecimento e valorização das

potencialidades locais, da organização dos trabalhadores e trabalhadoras numa perspectiva emancipatória, visando resultados que compreendem a formação política, gerencial e técnica e o fomento às ações sócio-produtivas, geradoras de trabalho e renda, voltadas para os grupos produtivos; a articulação entre diversos atores públicos e privados; e a construção de outro modelo de desenvolvimento.

No caso específico do edital atual, a assistência técnica lida diretamente com o atendimento das atividades inicialmente descritas no plano de ação. Dessa maneira, a assistência técnica deverá ser customizada diante das necessidades e demandas definidas pelos EES com a equipe do Cesol. Então, diante da experiência acumulada, há tendência de que os esforços sejam voltados para as áreas de gestão, inserção de produtos nos mercados, fortalecimento de vínculos grupais, aprimoramento de processos e produtos, atendimento a marcos regulatório, articulação interinstitucional, aspectos jurídicos e contábeis, confecção de projetos de mobilização de recursos, por exemplo.

Como previsto no meio de verificação da meta, espera-se que a ação seja realizada junto aos/com os empreendimentos, não cabendo somente uma previsão ou especulação sobre os resultados obtidos. Há de se especificar, portanto, a intervenção em si e o que foi alcançado a partir desse trabalho, podendo a equipe técnica do Cesol ser a mediadora da assistência ou viabilizar parcerias qualificadas (instituições de ensino superior, sistema S, organizações da sociedade civil com expertise na área, por exemplo) para tal propósito. A metodologia utilizada poderá envolver mais de um grupo, desde que sejam apresentadas e descritas as vantagens (custo-benefício, logística, comunicação, proximidade geográfica etc.) no relatório de prestação de contas para a atividade e para os empreendimentos.

A meta não é cumulativa. Espera-se que para cada trimestre, conforme quantidade estipulada, o número mínimo de empreendimentos será atendido pelo Cesol, podendo os empreendimentos se repetirem no trimestre seguinte. Entretanto, é importante esclarecer que a assistência técnica ofertada no trimestre anterior, caso novamente seja necessária, o empreendimento precisa ser novamente atendido, podendo a metodologia e o tipo (nutricional, jurídica, contábil, gestão, aspectos sociais entre outras) sofrerem alteração. Não necessariamente o empreendimento atendido no 1º trimestre deverá ser no 2º trimestre.

As assistências técnicas devem ser descritas no Relatório de Prestação de Contas, bem como ser documentada com fotos, lista de presença e outros documentos que podem colaborar na comprovação. A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação verificará a qualidade da assistência técnica prestada, consoante o serviço prestado. As ações empreendidas devem guardar relação com o Plano de Ação e o Estudo de Viabilidade Econômica. Se necessário for, o Plano de Ação e Estudo de Viabilidade precisarão ser atualizados. As atualizações não serão contabilizadas como meta.

A assistência técnica, preferencialmente, deve abranger todos os empreendimentos na carteira ativa do Cesol, levando em consideração as demandas, as possibilidades da equipe e as condições financeiras do contrato de gestão. Somente ao fim dos 03 anos de execução, os 192 estudos e planos de ação estarão realizados na totalidade da carteira ativa. Entretanto, a Organização Social deve priorizar as situações mais críticas e, preferencialmente, os novos empreendimentos a serem inseridos na carteira ativa do Cesol.

Indicador:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.3.1 - Empreendimentos com assistência técnica prestada												
Objetivo: Contribuir de forma estratégica e consistente por meio da prestação de assistência técnica para o alcance da sustentabilidade dos EES atendidos.												
Fórmula de Cálculo: (nº de EES com assistência técnica prestada / nº de empreendimentos previsto) x100												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Número previsto de EES com assistência técnica recebida											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	32	64	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas											
Descrição	Disponibilizar a assistência técnica seja por meio da equipe técnica Cesol seja por meio de parcerias qualificadas, o atendimento das atividades elencadas no plano de ação dos EES.											

Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto
Desconto Máximo:	2%

CF.2- Prestar assistência técnica para comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo Cesol

CF.2.1.1- Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais

Requisitos:

Empreendimentos produtivos hão de encarar, em algum momento de seu ciclo de vida, a entrada de seus bens e serviços nos mercados, tratados aqui como todo e qualquer espaço/iniciativa/ experiência/circuito que tenha continuidade no tempo, regulamentado ou não, certificado ou não, que permita transações / trocas de mercadorias, bens, serviços e que implique interações sociais entre sujeitos econômicos, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas. São, portanto, espaços e ações comerciais permanentes e continuados/as. Uma feira hortifruti municipal, uma loja, um site e-commerce em pleno funcionamento é percebido como espaços fixos e contínuos de comercialização, o que lhes permite configurar como mercado constante, diferentemente de uma feira esporádica, um festival anual, um evento, que são considerados acontecimentos sazonais. Inserção em lojas e mercados também são práticas que devem ser buscadas pelo Cesol. Os espaços formativos e lojas fomentadas pelo Cesol não serão contabilizados nesse indicador.

Assim, a equipe do Cesol deverá identificar os agentes que incidem nos mercados – fornecedores, atacadistas, intermediários, varejistas, clientes e consumidores, especuladores, organismos governamentais, instâncias empresariais, para aproveitar as oportunidades de mercados para os empreendimentos atendidos pelo Cesol.

O Cesol fará análise da identificação dos níveis de cooperação e de concorrência nos canais/segmentos de mercados, bem como identificação da localização, do tamanho, do perfil socioeconômico dos públicos; do sortimento de produtos; dos preços praticados; das condições de pagamento; do perfil de estoque (varejo, atacado); de tendências, ciclos, sazonalidades e eventos irregulares; da sustentabilidade socioambiental e valorização de produtos locais e responsáveis; do atendimento aos marcos regulatórios.

Implica coleta de informações e sua análise com o intuito de possibilitar visão mais ampliada dos mercados possíveis a serem acessados. Aqui são descobertos fornecedores, compradores e vendedores potenciais e faz-se contato com eles, privilegiando os ciclos de venda curtos e médios. Dessa maneira, investe-se, ao menos, em duas estratégias perscrutadas pela política de economia solidária: de um lado, o fortalecimento do desenvolvimento territorial, ao criar as condições para que os sujeitos do próprio local mobilizem ações de produção e de consumo sustentáveis, gerando um ciclo virtuoso de reconhecimento de demanda e de oferta, bem como de manutenção dos recursos na sua cidade, território; de outro, permite que os/as produtores/as coletivamente organizados/as reduzam a sua necessidade de capital de giro e de constituição de estoque (capital imobilizado), posto que ações de varejo, localizadas, serão favorecidas.

Sabe-se que quanto maior o número de operações necessárias à comercialização e o maior número de agentes envolvidos, maior a complexidade do canal. A figura do atravessador pode ser eliminada, mas não as funções de comercialização que ele desempenha. Dessa maneira, faz-se importante animar, estimular os empreendimentos em prol de estratégias coletivas e em rede, encadeadas, de circulação de mercadorias.

O Cesol deverá identificar canais/segmentos de mercado no que tange:

• À localização dos públicos
• Ao tamanho dos públicos
• Ao perfil socioeconômico de consumo
• Ao sortimento de produtos
• Aos preços praticados
• Às condições de pagamento
• Ao perfil de estoque (varejo, atacado)
• As tendências, ciclos, sazonalidades e eventos irregulares
• À sustentabilidade socioambiental e valorização de produtos locais e responsáveis
• Ao atendimento aos marcos regulatório

A equipe do Cesol deverá, ainda, fazer estudos e aplicação de requisitos e marcos regulatórios vinculados à comercialização, desenvolvendo as atividades a seguir:

• Verificação das exigências legais – tributárias, trabalhistas, contábeis, fiscais, higiênicas e sanitárias –, bem como de acordos comerciais sob as quais as transações comerciais dos empreendimentos são impactadas.
• Verificação de políticas de subsídios, de isenções.
• Formação de aspectos de defesa do consumidor.
• Mapeamento e aplicação de aspectos relacionados à emissão de notas fiscais, acesso a código de barras, selos de inspeção, licenças e afins.
• Estabelecimento da noção de veracidade, credibilidade e segurança nas transações ao fornecer informações, notadamente, pela rotulagem das características, funcionalidade dos produtos - a exemplo dos dados nutricionais, durabilidade, composição, origem, aparência estética.

Para o atendimento desta meta, de modo a possibilitar a aferição de sua execução pela equipe técnica da Setre/Sesol que promoverá o acompanhamento, monitoramento e avaliação do contrato de gestão, destaca-se a imprescindibilidade de apresentação textual do faturamento do EES

com indicativo do valor agregado/incremento de receita advindo da comercialização do(s) produto(s) que acessaram o mercado convencional, tal qual aqui ilustrado. O Cesol também deverá encaminhar portfólio com fotos dos produtos nos locais de vendas, bem como documentos comprobatórios que registrem a alocação do produto em locais de comercialização.

Para fins deste edital, toda e qualquer iniciativa de Espaço Solidário não está contida na meta de mercado convencional. Há indicador específico para este perfil de experiência.

Esta meta é cumulativa, iniciando o contrato com 32 produtos inseridos a partir do primeiro até o quarto trimestre de execução, conforme Quadro de Indicadores e Metas. Espera-se que no último trimestre de execução 96 empreendimentos da carteira ativa do Cesol estejam com pelo menos 01 produto inserido no mercado.

O número de empreendimentos a ser atendido por trimestre foi definido em razão da complexidade do indicador, visto que se trata de mercado convencional, não mais contabilizando os empreendimentos que estão comercializando nas lojas e espaços fomentados/apoiados/gerenciados pelo CESOL. Portanto, requer que os produtos dos empreendimentos/serviços tenham condições de estarem no mercado convencional ao atender as normas sanitárias, terem código de barras e atenderem as demais exigências do mercado.

Portanto, a equipe do Cesol definirá quais empreendimentos possuem condições de estarem no mercado convencional com seus produtos/serviços, fazendo uma avaliação das condições atuais de cada empreendimento. Sendo assim, o número de 32 empreendimentos foi pensado para que cada Cesol possa repensar sua metodologia de inserção dos empreendimentos no mercado convencional e possibilitando a permanente adequação dos produtos/serviços e empreendimentos às normas legais.

Para além de inserir, faz-se necessário uma metodologia voltada para a permanência desse empreendimento com produto/serviço no mercado convencional, que às vezes, precisarão ter estratégias próprias para a divulgação e ações de marketing junto ao mercado consumidor.

A Organização Social deve registrar a quantidade de produtos inseridos, bem como descrever a inserção e o produto no Relatório de Prestação de Contas.

Indicador:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais												
Objetivo: Possibilitar a inserção de produtos dos empreendimentos no mercado convencional.												
Fórmula de Cálculo: (n.° de EES com produtos inseridos / n.º previsto de empreendimentos com produtos inseridos) x 100												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Número previsto de EES com produtos inseridos											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	32	32	32	32	64	64	64	64	96	96	96	96
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Produto inserido com fotografia/vídeo no estabelecimento comercial/parceiro.											
Descrição	Apresentação detalhada dos produtos inseridos nos espaços permanentes de comercialização.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 3% de desconto											
Desconto Máximo:	3%											

CF.2.2.1 - Empreendimentos com aspectos do produto/serviço melhorado

Requisitos:

A maior parte dos produtos sejam eles agrícolas ou não agrícolas (artefatos, manualidades, por exemplo), precisa passar por algum tipo de tratamento ou preparo antes de chegar ao consumidor final. Podem ser simples operações de limpeza, embelezamento, chegando até aos processos de transformação agroindustrial e de comunicação (identidade, rótulo, etiqueta, embalagem, por exemplo).

A equipe do Cesol deverá identificar características dos produtos, processos e serviços ofertados pelos empreendimentos, detectando os processos produtivos (técnicas, tecnologias) com vistas à implementação de procedimentos que permitam adequação do desempenho do produto a demanda de mercado.

Para tanto, será necessário atuar nas seguintes frentes:

• Verificação das características dos produtos – perecibilidade, relação qualidade – quantidade – preço, padronização, diferenciação, sazonalidade, embalagem, por exemplo – permitindo planejamento e ajustamento às exigências de mercados;

• Verificação das condições de compra de insumos;

• Redefinição de processos, criação de novos produtos e definição de nichos de mercado;

É conveniente ressaltar que para que um produto possa minimamente se apresentar em condições de comercialização nos diversos mercados, é necessário que este se apresente pelo menos com uma embalagem adequada e com rótulo e/ou identificação visual apresentável e com informações importantes para possibilitar a inserção destes no mercado.

Para o cumprimento desta meta, a equipe técnica do Cesol deverá encaminhar portfólio com fotos dos produtos/vídeos, modo “antes e depois”, apontando, por escrito, o melhoramento de cada produto; procederá com a confecção de uma linha tempo, na qual incorporará foto atual do produto juntamente com o descritivo das alterações nele implementadas. As alterações feitas sejam elas de beneficiamento (é o tratamento do produto in natura sem alterar-lhe as características), processamento (são cuidados especiais conferidos aos produtos, que os tornam mais disponíveis aos consumidores), transformação (é a obtenção de produtos diferentes daqueles in natura; exemplo: geléias de frutas), inovação (algo novo se torna um valor para a organização) deverão respeitar a identidade do empreendimento e do território, bem como atender aos requisitos da legislação vigente. Ademais, soa razoável que o melhoramento cumpra com as lacunas e as potencialidades evidenciadas pelo plano de ação e EVE de cada empreendimento.

Trata-se de uma meta não cumulativa. Espera-se que 32 empreendimentos sejam atendidos por trimestre de acordo com a demanda dos empreendimentos e das observações sinalizadas pela equipe do Cesol, conforme EVE, Plano de Ação e outros recursos gerenciais. A ideia é possibilitar um Cesol de portas abertas de acordo com as demandas dos empreendimentos no território. A equipe do Cesol levará em consideração os outros indicadores previstos, que interligados, poderão facilitar o alcance da sustentabilidade do empreendimento e dos membros de cada um deles.

Após o período de execução do serviço, observa-se que nem todos os empreendimentos carecem de ajustes/melhoramentos nos trimestres seguintes. Portanto, faz-se necessário concentrar esforços em outros indicadores e ações.

A Organização Social deve registrar a quantidade de produtos/serviços melhorados, bem como descrever as ações desenvolvidas no Relatório de Prestação de Contas.

Indicador:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.2.1 - Empreendimentos com aspectos do produto/serviço melhorado												
Objetivo: Agregar valor a produtos dos empreendimentos possibilitando a comercialização e/ou a ampliação dela.												
Fórmula de Cálculo: (n.° de EES com melhorias no produto / nº previsto de EES com melhorias no produto/serviço) x 100												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Número previsto de EES com aspectos melhorados											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Plano de Ação do empreendimento e fotos/vídeos dos produtos e serviços											

Descrição	Para efeito de acompanhamento do que está sendo melhorado nos produtos, deve-se utilizar o Plano de Ação elaborado do empreendimento, no qual é pontuada a necessidade de melhoramento, acompanhado da apresentação de portfólio de fotos/vídeos dos produtos e serviços antes e depois das melhorias realizadas pelo Cesol.
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto
Desconto Máximo:	2 %

2.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo CESOL

Requisitos:

A linguagem do marketing, tão difundida no mundo organizacional, também passou a ser acessada pelo campo da economia solidária a partir de revisões e adaptações. Para este edital, as estratégias de marketing e propaganda dos produtos e serviços da economia solidária servem para objetivos ampliados, para além de relações negociais que impliquem ganha-perde ou perde-perde. Seu objetivo compreende influenciar o consumo responsável dos produtos e serviços, privilegiar a mensagem de história do local e do grupo, os materiais utilizados e as técnicas aplicadas, o caráter social e ambiental da iniciativa, sensibilizando as pessoas para a autenticidade do produto apresentado.

A elaboração desse documento, que detalha as ações necessárias para atingir os objetivos de marketing planejados, deve ser pautada na análise de outros documentos previamente produzidos pela equipe, como EVE, além de estudos elaborados por outras instituições.

Etapas constantes do plano de marketing:

• Planejamento (Definição do negócio; análise da matriz F.O.F.A.; estabelecer público alvo, objetivos e metas; definir marca e estratégias)

• Implementação (Etapa em que se executa o que foi planejado. É quando se implementam as estratégias de marketing, buscando assegurar a realização dos objetivos e metas.)

• Avaliação (Acompanhar as ações e verificar se estavam de acordo com o que foi planejado.)

Proposta de Estrutura de Plano:

1- Sumário Executivo (Resumo dos principais destaques do Plano de Marketing).

2- Investigações ampla de mercado (dados relevantes de mercado – macro e microambientais);

3- Análise F.O.F. A e seleção de mercado-alvo.

4- Estratégias de marketing (Estratégia ampla e descrição detalhada do produto / serviço, preço, pontos de venda e comunicação integrada de marketing, isto é, 4ps).

5- Metas e objetivos.

6- Plano de ação (Principais atividades de sustentação à implantação do plano de marketing – O quê?, Quando? e Quanto?).

7- Viabilidades financeiras (Principais projeções financeiras do plano de marketing).

8- Controles (Monitoramento do plano após o lançamento do conceito - Plano de contingência).

9- Anexos (Dados primários e secundários).

Notório mencionar que para atendimento dessa meta o Cesol há de apresentar documento “plano de marketing” e programar as ações/atividades nele constante. Sugere-se que a equipe Cesol defina os parâmetros de cada um desses planos de forma estratégica, o que pode se der por sistemas produtivos, proximidade de cidades, canais de comercialização, dentre outros.

Indicador:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo CESOL												
Objetivo: Desenvolver estratégias comerciais, evidenciando a qualidade e diferenciação dos produtos, características e os benefícios que o mesmo irá gerar aos consumidores e produtores.												
Fórmula de Cálculo: Número absoluto												
Periodicidade de medição:	Não se aplica											
Variável Pactuada:	Plano de Marketing elaborado com ateste de qualidade da SETRE											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	01	00	00	00	01	00	00	00	01	00	00	00

Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 =0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Unidade
Meio de Verificação:	Plano de Marketing apresentado
Descrição	O plano de marketing deverá ser apresentado no primeiro trimestre de cada ano, priorizando estratégias que venham a alavancar a divulgação e a comercialização dos produtos e serviços dos empreendimentos assistidos pelo Cesol.
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto
Desconto Máximo:	3%

2.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas

Requisitos:

Tornou-se fundamental desenvolver meios de comunicação e canais adequados à realidade das organizações sociais e dos Centros Públicos nos seus respectivos territórios.

A comunicação organizacional, no caso do Cesol, lida com identificar prioritariamente as intencionalidades e os públicos que há pretensão de interagir. Quando se sabe o que se quer comunicar, para quem e como, o resultado tem impacto direto no trabalho realizado.Salienta-se aqui novamente a necessidade de se privilegiar a mensagem de história do local e do grupo, o caráter social e ambiental da iniciativa. Sugere-se que as peças de comunicação possam se espraiar por diversidade de perfis de público, de canais, de linguagens, podendo, inclusive, auxiliar a difusão de demais metas, a exemplo das de formação, de realização de eventos e de comercialização.

Importante que a Organização Social analise, em termos estratégicos e financeiros, a possibilidade de contratação, permanente ou eventual, de um profissional da área para desenvolver tais peças com a qualidade e a técnica necessária para se atingir os objetivos previstos. A assertividade na comunicação gera economia de tempo e investimento.

Indicador:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas												
Objetivo: Possibilitar a divulgação e promoção dos produtos, serviços, empreendimentos e práticas da economia solidária.												
Fórmula de Cálculo: (n.º de peças apresentadas/n.º de peças previstas) x 100												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Peça de comunicação e marketing desenvolvida											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos <90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Peça de comunicação apresentada											
Descrição	Viabilizar a elaboração e o desenvolvimento de peças de comunicação, com intenções e objetivos claros, bem como públicos definidos, com o fito de difundir práticas de economia solidária, impulsionar a imagem da política pública e a atuação do Cesol no território											

Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto
Desconto Máximo:	2%

2.3.3 - Empreendimentos com redes sociais criadas e/ou apoiadas

Requisitos:

O objetivo é permitir que os empreendimentos atendidos pelo Cesol tenham suas redes sociais criadas e apoiadas pelo Centro Público de Economia Solidária. As redes sociais se tornaram importantes instrumentos de comercialização e de divulgação, inclusive, possibilitando a criação e difusão da identidade de produtos e serviços. Portanto, trimestralmente, o Cesol atenderá no mínimo 32 empreendimentos por trimestre, que consistirá em apoio na criação/manutenção da rede social com criação de cards, vídeos e/ou fotografias, bem como divulgação da marca dos empreendimentos de economia solidária atendidos pelo Cesol.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.3.3 - Empreendimentos com redes sociais criadas e/ou apoiadas												
Objetivo: Possibilitar a divulgação e promoção dos produtos, serviços, empreendimentos e práticas da economia solidária.												
Fórmula de Cálculo: (n.º de EES apoiados/n.º EES previsto) x 100												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	N.º de EES previstos											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Rede Social criada/peça de divulgação											
Descrição	Viabilizar a elaboração e o desenvolvimento de peças de comunicação, com intenções e objetivos claros, bem como públicos definidos, com o fito de difundir práticas de economia solidária, impulsionar a imagem da política pública e a atuação do Cesol no território											
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto											
Desconto Máximo:	2%											

2.3.4 - Participação em Feiras de Economia Solidária/Agricultura Familiar/Exposições

Requisitos:

A realização de feiras, festivais e outros eventos como foco na comercialização se tornaram uma constante no Estado da Bahia. Esses eventos além de comercializarem, tornaram-se momentos privilegiados para a divulgação e exibição de produtos e serviços produzidos, bem como permitem as trocas e os contatos para as vendas futuras. A participação dos empreendimentos acompanhados pelo Cesol nesses espaços é necessária, pois, tais eventos adquirem natureza comercial, possibilitando e sendo mais uma estratégia de escoamento da produção. Além dos mais, tais eventos permitem a formação, as interações sociais, mostram-se espaços de fomento da identidade cultural e a valorização das pessoas. A idéia deste indicador não é a realização de feiras pelo Cesol, mas o papel de estimular e buscar a participação dos empreendimentos nas feiras e festivais no território ou em outros espaços que possam colaborar para o processo de comercialização.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.3.4 - Participação em Feiras de Economia Solidária/Agricultura Familiar/Exposições												
Objetivo: Possibilitar a participação dos empreendimentos e a divulgação e promoção dos produtos, serviços, empreendimentos e práticas da economia solidária.												
Fórmula de Cálculo: N.º de feira com participação de EES do CESOL												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	N.º de feira com participação de EES do CESOL											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Descrição da participação em Relatório de Prestação de Contas com fotografia											
Descrição	Participação dos empreendimentos acompanhados pelo Cesol em feiras e festivas. Esses eventos adquirem natureza comercial, sendo mais uma estratégia de escoamento da produção. Além dos mais, tais eventos permitem a formação, as interações sociais e também são espaços de fomento da identidade cultural e de valorização das pessoas.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)											
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)											

2.3.5 - Resultado das vendas dos empreendimentos de economia solidária acompanhados pelo Cesol

Requisitos:

O objetivo desse indicador é acompanhar a comercialização realizada pelos empreendimentos de economia solidária acompanhados pelo Cesol. Trata-se de um indicador que a equipe do Cesol precisará trimestralmente registrar os dados nos Relatórios, inclusive, a medida dialoga com o Estudo de Viabilidade Econômica e com o Plano de Ação, pois, são instrumentos de gestão e orientadores de tomada de decisão, assim com a necessidade de manter atualizadas as informações sobre os empreendimentos de economia solidária atendidos pelos CESOL.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.3.5 - Resultado das vendas dos empreendimentos de economia solidária acompanhados pelo Cesol												
Objetivo: Acompanhar a comercialização realizada pelos empreendimentos de economia solidária acompanhados pelo Cesol.												
Fórmula de Cálculo: Valor total comercializado pelos empreendimentos de economia solidária.												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Receita de vendas em valor financeiro											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
Parâmetro de Avaliação:	Não se aplica (NA)											
Peso:	Não se aplica (NA)											

Pontuação Máxima:	Não se aplica (NA)
Unidade de medida:	Valor da movimentação financeira
Meio de Verificação:	Relatório financeiro
Descrição	A equipe do Cesol precisará registrar trimestralmente o volume de comercialização/vendas realizada por cada empreendimento de economia solidária, em planilha específica, evidenciando o valor total do resultado das vendas dos empreendimentos acompanhados pelo Cesol.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)

2.3.6 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercado institucional/compras públicas

Requisitos:

Visa registrar e acompanhar melhor quais empreendimentos estão comercializando por meio das vias institucionais, especialmente, as compras públicas: Programa Nacional de Alimentação Escolar *(*PNAE*)* e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA*),* por exemplo. As compras públicas são aquelas realizadas pelos entes da administração pública: municípios, estados, União e suas autarquias, empresas públicas e fundações, assim como os consórcios públicos.

Indicador:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.3.6 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercado institucional/compras públicas												
Objetivo: Visa registrar e acompanhar melhor quais empreendimentos estão comercializando por meio das vias institucionais, especialmente, as compras públicas.												
Fórmula de Cálculo: Número absoluto												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Número de empreendimentos com produtos inseridos em mercado institucional											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
Parâmetro de Avaliação:	Não se aplica (NA)											
Peso:	Não se aplica (NA)											
Pontuação Máxima:	Não se aplica (NA)											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Descritivo no Relatório de Prestação de Contas por empreendimento e valor comercializado											
Descrição	A equipe do Cesol precisará registrar trimestralmente quais empreendimentos acompanhados pelo Cesol estão comercializando por meio de compras institucionais, evidenciando os parceiros, as estratégias, o volume de comercialização e demais elementos relacionados ao tema.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)											
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)											

2.3.7 - Número de empreendimentos comercializando com apoio do Cesol

Requisitos:

Visa registrar o número e quais são os empreendimentos que estão comercializando com o apoio do Cesol. A expectativa é que esse indicador possa alcançar o maior número possível de empreendimentos no território e também estabeleça um diálogo permanente com o contexto da economia popular.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.3.7 - Número de empreendimentos comercializando com apoio do Cesol												
Objetivo: Visa registrar o número e quais são os empreendimentos que estão comercializando com o apoio do Cesol.												
Fórmula de Cálculo: N.º de EES apoiados												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Número de empreendimentos comercializando											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
Parâmetro de Avaliação:	Não se aplica (NA)											
Peso:	Não se aplica (NA)											
Pontuação Máxima:	Não se aplica (NA)											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Descritivo no Relatório de Prestação de Contas por empreendimento e valor comercializado											
Descrição	A equipe do Cesol precisará registrar trimestralmente quais empreendimentos acompanhados pelo Cesol estão comercializando, evidenciando os parceiros, as estratégias, o volume de comercialização e demais elementos relacionados ao tema.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)											
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)											

CF.3 - Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo CESOL

CF 3.1

CF3.1.1 - Empreendimentos inseridos em Redes de comercialização

Requisitos:

Neste edital, parte-se da perspectiva de que as soluções relacionadas à sustentabilidade não podem ser individualizadas ou baseadas em uma suposta capacidade arrojada do empreendimento per si. Em um cenário macroeconômico de competitividade globalizada, a promoção de desenvolvimento local demanda atitudes coletivas e que priorizem saídas endógenas. Se os grandes conglomerados já utilizam as redes como meio de fortalecimento de setores (a exemplo dos segmentos que lidam com tecnologia), cabe aos empreendimentos populares vislumbrarem a solidariedade não somente em seu sentido virtuoso, mas estratégico e negocial.

Como é sabido, a comercialização é um dos grandes desafios para os segmentos que compõem a economia solidária. Os produtores têm domínio e conhecimento sobre a atividade que exercem, porém tendem a não manejar adequadamente técnicas comerciais, gerenciais e de negociação. De outro lado, a dificuldade de acesso a capital de giro pelos empreendimentos não permite que se constitua volume de produção que gere estoques mínimos e transações em escala. Dessa maneira, o atravessador – geralmente aquele agente local que compra o bem a preço mínimo e o revende a setores que o adquirem com maior valor agregado – é acionado, o que gera dependência. Assim, para que se perscrute a construção das condições de autonomia na comercialização faz-se estratégico que os empreendimentos criem processo de vendas coletivo. As redes, dessa maneira, são sistemas que podem, com maior robustez e envergadura, investigar e congregar informações sobre os perfis de consumidor e de consumo, suas exigências em relação ao produto (qualidade, classificação, quantidade mínima, preços etc.), dos fornecedores, do mercado (acondicionamento, logística, volume etc.). Seu desafio maior está em construir um processo de comercialização coletiva conciliando democracia, transparência e participação nas relações internas entre os associados.

O Cesol aqui tem papel protagonista no sentido de identificar empreendimentos e redes com potencial de intercessão e mediar articulações no que tange aos aspectos de comercialização.

A carta de adesão, proposta como meio de verificação deste indicador, poderá conter os seguintes elementos:

• Timbre / identificação da rede (quando couber)

• Data de adesão do EES à rede

• Descrição de princípios da rede e resumo do propósito de sua atuação

• Vigência da parceria

• Menção do território do EES

• Assinatura do representante do EES

Juntamente com as cartas de adesão, sugere-se o encaminhamento de ata de assembleia, reunião ou correlato que confirme o ato de constituição da rede.

No campo das metas, a equipe Cesol poderá explicitar a desenvoltura da rede (forma de atuação, localização, atores envolvidos,periodicidade de encontros).

Indicador:

<table>
<tr><td colspan="13">Codigo do Indicador / Nome do Indicador:
CF 3.1.1 - Empreendimentos inseridos em Redes de comercialização</td></tr>
<tr><td colspan="13">Objetivo: Construir um processo de comercialização coletiva, possibilitando condições mais favoráveis para inserção adequada dos EES nos espaços de mercado de forma sustentável, com ganhos de escala, ampliação e constância na oferta de produtos/serviços, melhoria tecnológica e capacidade produtiva, otimização de custos de produção, gestão e logística.</td></tr>
<tr><td colspan="13">Fórmula de Cálculo:
(n.º de EES participante da rede/n.º de EES previsto) x 100</td></tr>
<tr><td>Periodicidade de medição:</td><td colspan="12">Trimestral</td></tr>
<tr><td>Variável Pactuada:</td><td colspan="12">n.º previsto de EES participante da rede</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Meta:</td><td colspan="4">1º ano</td><td colspan="4">2º ano</td><td colspan="4">3º ano</td></tr>
<tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr>
<tr><td>32</td><td>32</td><td>64</td><td>64</td><td>96</td><td>96</td><td>96</td><td>96</td><td>128</td><td>128</td><td>128</td><td>128</td></tr>
<tr><td>Parâmetro de Avaliação:</td><td colspan="12">100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto</td></tr>
<tr><td>Peso:</td><td colspan="12">2</td></tr>
<tr><td>Pontuação Máxima:</td><td colspan="12">20</td></tr>
<tr><td>Unidade de medida:</td><td colspan="12">unidade</td></tr>
<tr><td>Meio de Verificação:</td><td colspan="12">Regimento Interno ou correlato da rede de comercialização e carta de adesão do empreendimento à rede.</td></tr>
<tr><td>Descrição</td><td colspan="12">Número de empreendimentos inseridos em espaços de interação que possuem caráter econômico, político, cultural, desenvolvidos por atores sociais, conectando iniciativas e experiências coletivas e colaborativas de comercialização e de consumo. Conforme lei 1.2368/2011, rede de economia solidária e de comércio justo e solidário é “a reunião de Empreendimentos de Economia Solidária, Instituições de Apoio e Fomento e/ou produtores e consumidores que, conservando autonomia organizacional, unem-se para alcançar objetivos comuns”.</td></tr>
<tr><td>Parâmetro para aplicação de desconto:</td><td colspan="12">20 pontos <=> 0% de desconto
18 pontos <=> 1% de desconto
16 pontos <=> 1,5 % de desconto
0 ponto = 3% de desconto</td></tr>
<tr><td>Desconto Máximo:</td><td colspan="12">3%</td></tr>
</table>

CF 3.2

CF.3.2.1 - Cooperativa constituída com fins de comercialização

Requisitos:

A comercialização sempre foi considerada um dos principais desafios enfrentados pelos empreendimentos econômicos solidários - EES, principalmente pelos pequenos.Algumas das causas para essa situação são identificadas tanto por questões ligadas à produção (escalas menores, dificuldades com transportes, baixa padronização dos produtos) como em questões ligadas ao mercado (exigências, competitividade com outros produtos, legislações inadequadas, entre outras).

Aqui a proposta, é a constituição de uma Cooperativa, que, dentre os objetivos estão o de comercialização de produtos da economia solidária, inclusive, gerenciar as lojas e espaços solidários fomentados diretamente pelo Cesol. A cooperativa vem se mostrando ser uma das melhores alternativas para a

comercialização no contexto da economia solidária. A estratégia da cooperativa é facilitar o desenvolvimento em rede e incentiva a sustentabilidade ao dinamizar as economias locais. A cooperativa singular ou de 1º grau tem objetivo de prestar serviços diretos ao associado.

Indicador:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: CF3.2.1 - Cooperativa constituída com fins de comercialização												
Objetivo: Estimular a formação ou fortalecer a existência, no território, de cooperativa com fins de comercialização, considerando a inserção de empreendimentos atendidos pelo Cesol.												
Fórmula de Cálculo: Número absoluto												
Periodicidade de medição:	Não se Aplica (NA)											
Variável Pactuada:	Nº previsto Cooperativas centrais existentes com fins de comercialização e com atuação no território do Cesol											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0	0	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Estatuto da Cooperativa registrado.											
Descrição	Constituição de cooperativa conforme marco jurídico próprio, pautada pelos princípios da economia solidária e com empreendimentos de economia solidária atendidos pelo Cesol. A cooperativa após a constituição gerenciará as lojas e os espaços fomentados pelo Cesol, inclusive, tendo conta bancária própria.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA											
Desconto Máximo:	NA											

CF 3.3

CF.3.3.1 - Manutenção de Fundo Rotativo Solidário com participação dos EES atendidos pelo CESOL

Requisitos:

O fundo rotativo funciona como uma espécie de poupança comunitária gerida coletivamente, formada por doação dos membros participantes do fundo e/ou constituída por recursos externos. Seu funcionamento ocorre da seguinte maneira: depois da constituição de um comitê gestor e estabelecimento de regras mínimas, um/a associado/a do fundo recebe um determinado benefício – recurso financeiro ou bem – e assume a responsabilidade de devolver, no formato e no prazo acordado coletivamente, o benefício, que será disponibilizado para outro/a associado/a. Dessa forma, há rotatividade do benefício entre os/as participantes, havendo promoção e distribuição de ganhos virtuosos para os/as envolvidos/as. É uma forma de autofinanciamento, que permite sair da lógica financista amparada pelas estruturas formais de crédito.

A proposta aqui é que a partir da convocação de oficinas temáticas, o Centro Público dialogue com os EES e as redes e fomente a recomposição e atualização do quadro do Comitê Gestor de Fundo Rotativo Territorial, representativamente composto por membros do capital associativo identificado. A partir daí, o regimento interno precisará ser atualizado, o qual estabelece as atribuições do Comitê Gestor e *o modus operandi* (critérios de tomada de crédito, limite das operações, formas e rotina de participação, tempo de carência, mensalidades etc.) do fundo rotativo.

O Centro Público, de posse das informações dos planos de vendas/EVE confeccionados com os empreendimentos, submete ao Comitê Gestor elenco possível de investimentos estratégicos para a integração das redes territoriais. A partir da tomada de decisão coletiva e devidamente documentada, o Centro Público poderá efetivar a aquisição dos ativos e insumos eleitos (equipamentos, insumos, recursos etc.) até o valor máximo de R$ 25 mil por semestre. Salienta-se que o Centro Público repassará os ativos para os empreendimentos sob a condição de que estes restituam o valor do bem para o fundo rotativo na forma e no prazo definidos no regimento interno. Dessa maneira, gera-se um ciclo virtuoso de financiamento endógeno, oportunizando crédito de baixo custo a empreendimentos populares, ampliação das iniciativas ligadas à organização da produção e da comercialização, fortalecimento de práticas coletivas de administração de recursos financeiros, exercício de práticas de desenvolvimento sustentável e solidário. O monitoramento e o controle destas práticas ficarão a cargo do Centro Público e do Comitê Gestor, sob supervisão da equipe SETRE. A proposta é que o fundo rotativo assuma robustez e que venha a ser utilizado em operações mais complexas, quiçá tornando-se lastro para o financiamento de ações de inclusão socioprodutiva.

Salienta-se que a manutenção de fundo rotativo solidário no plano de trabalho é meta obrigatória, devendo-se processar conforme o estabelecido na Cláusula Quarta, § 11°, da Minuta do Contrato de Gestão, Anexo V, presente neste Edital. Ele é estratégico para que o Cesol possa disponibilizar insumos e bens aos empreendimentos.

Ato constitutivo e Regimento atualizado do Fundo Rotativo Solidário existente, e adesão de EES atendidos pelo CESOL ao Fundo. Semestralmente, o Cesol precisará registrar no Relatório de Prestação de Contas o volume de recurso concedido, a identificação dos empreendimentos/beneficiários e os insumos e ativos adquiridos pelos empreendimentos. Sem prejuízo de fazer outras análises relacionadas ao fundo.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 3.3.1 - Manutenção de Fundo Rotativo Solidário com participação dos EES atendidos pelo CESOL												
Objetivo: Estimular a manutenção do Fundo Rotativo solidário com vistas à emancipação financeira dos grupos assistidos pelo Cesol, fortalecendo as praticas coletivas de gestão e captação de recursos.												
Fórmula de Cálculo: Número absoluto												
Periodicidade de medição:	Semestral											
Variável Pactuada:	Fundo Rotativo em operação											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	01	00	01	00	01	00	01	00	01	00	01	00
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0=0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Ato constitutivo, ata de constituição do comitê gestor e regimento atualizado.											
Descrição	Viabilizar recursos para a constituição de processos de finanças solidárias ao criar as condições de sua auto-organização no território.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se Aplica (NA)											
Desconto Máximo:	Não se Aplica (NA)											

CF 3.4

3.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas pelos CESOL

Requisitos:

O Cesol terá o papel de incentivar os empreendimentos e as redes instituídas nos territórios a desenvolver e/ou fortalecer experiências de comercialização (espaço solidário, lojas comerciais, etc), auxiliando, durante o período de vigência dos contratos, na gestão, municiando os atores envolvidos com ferramentas e processos para a construção da metodologia de funcionamento (fluxo de atendimento, atendimento ao cliente, composição de vitrine, critérios de qualidade, embalagens etc), questões jurídicas, tributárias. Os Cesol deverão perseguir a regularização destas redes com o intuito de que estas iniciativas possam ter sua autonomia mantidas.

No relatório de prestação de contas, a equipe Cesol deverá mencionar como se dá o cotidiano de atividades do Espaço Solidário e/ou lojas parceiras, inclusive, destrinchando as atividades desenvolvidas no campo da assistência técnica no que tange à gestão, à logística, ao marketing, à produção, ao armazenamento e à distribuição (como trata a cláusula terceira do contrato). Salienta-se a importância de mencionar as condições de sustentabilidade do Espaço/ loja ao abordar a incidência de taxas administrativas, fundo de manutenção, forma de pagamento de vendedores/as etc. Ademais, para o

atendimento desse indicador, de modo a possibilitar a aferição de sua execução pela equipe técnica da Setre/Sesol, destaca-se a imprescindibilidade de apresentação textual do faturamento dos EES envolvidos.

Indicador:

<table>
<tr><td colspan="13">Codigo do Indicador / Nome do Indicador:
CF 3.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas pelos CESOL</td></tr>
<tr><td colspan="13">Objetivo: Fomentar e fortalecer a comercialização em espaços coletivos de mercado</td></tr>
<tr><td colspan="13">Fórmula de Cálculo:
(n.° de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / n.º de empreendimentos previstos para atendimento) x 100</td></tr>
<tr><td>Periodicidade de medição:</td><td colspan="12">Trimestral</td></tr>
<tr><td>Variável Pactuada:</td><td colspan="12">Nº previsto de empreendimento comercializando em espaços coletivos apoiados pelo CESOL</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Meta:</td><td colspan="4">1º ano</td><td colspan="4">2º ano</td><td colspan="4">3º ano</td></tr>
<tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr>
<tr><td>32</td><td>32</td><td>64</td><td>64</td><td>96</td><td>96</td><td>96</td><td>96</td><td>128</td><td>128</td><td>128</td><td>128</td></tr>
<tr><td>Parâmetro de Avaliação:</td><td colspan="12">100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto</td></tr>
<tr><td>Peso:</td><td colspan="12">2</td></tr>
<tr><td>Pontuação Máxima:</td><td colspan="12">20</td></tr>
<tr><td>Unidade de medida:</td><td colspan="12">Número</td></tr>
<tr><td>Meio de Verificação:</td><td colspan="12">Documento comprobatório de cessão dos produtos para venda e/ou comprobatório de consignação dos produtos</td></tr>
<tr><td>Descrição</td><td colspan="12">Número de empreendimentos comercializando em espaços constituídos com apoio do Cesol, os quais disponibilizam ao consumidor produtos desenvolvidos e/ou aperfeiçoados por intermédio da assistência técnica, seja no varejo, no atacado ou por encomenda.</td></tr>
<tr><td>Parâmetro para aplicação de desconto:</td><td colspan="12">20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 3% de desconto16 pontos</td></tr>
<tr><td>Desconto Máximo:</td><td colspan="12">3%</td></tr>
</table>

CF.3.5

3.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável

Requisitos:

A transformação do ato de compra em ato político pode se dar pela via do consumo responsável, permitindo que produtores e consumidores aproximem-se a partir de pontos comuns – senso de pertença, valorização de produtos locais, encadeamento de sistemas produtivos, integração de redes, uso de agrotóxicos, impactos sociais e ambientais, para indicar alguns. Assim, a equipe técnica Cesol deverá promover e participar de ações, iniciativas, eventos que favoreçam zonas de influência no comportamento do consumidor, como feiras agroecológicas, degustações, atividades formativas e lúdicas em escolas, encontros e rodas de conversa que aliem poder público, produtores e sociedade civil.

Para esse edital, a intercooperação pode ser verificada em compras coletivas de insumos e de equipamentos, escambos, realização de bazares, vendas coletivas e rodadas de negócios, intercâmbios (benchmarking), trocas em bancos de sementes, transações entre EES produtivos e bancos comunitários a partir de moeda social ou convencional. O Cesol, nos casos especificados e nos demais que porventura sejam elencados, deverá mediar necessidades e demandas, promovendo o encontro entre EES – EES, EES – consumidores, EES – vendedores. Importante que os EES sejam os protagonistas, focando consumidor final e consumo produtivo.

No campo das metas, o Cesol deverá apresentar todo o esforço institucional para a concretização do evento, detalhando o modo de sua participação.

Sugere-se que os eventos de consumo responsável possam sensibilizar diversos perfis de público (gestores, comerciantes, consumidores, fornecedores, outros entes do sistema produtivo etc.) e atender demais metas, com foco para a formação e para a comercialização. Um evento pode agregar diversas atividades, a exemplo de momentos de degustação e/ou apreciação pública conjugadas a palestras, rodadas de negócio e seminário. O importante é potencializar o recurso e a agregação de públicos em torno do objetivo traçado pelo Cesol.

Indicador:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: CF 3.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável												
Objetivo: Possibilitar, a partir do consumo responsável, a valorização da produção local												
Fórmula de Cálculo: Número absoluto												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Nº previsto de evento											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Parâmetro de Avaliação:	1= 10 pontos 0 =0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Release do evento com fotos e lista de presença											
Descrição	Promover ações, iniciativas, eventos que favoreçam zonas de influência no comportamento do consumidor, como feiras agroecológicas, degustações, atividades formativas e lúdicas em escolas, encontros e rodas de conversa que aliem poder público, produtores, sociedade civil											
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto											
Desconto Máximo:	2%											

CF 4. Monitorar a assistência técnica socioprodutiva

CF.4.1.1 - Número de empreendimentos com informações atualizadas

Requisitos:

O Programa Vida Melhor, no fulcro de sua estratégia de inclusão socioprodutiva, assume como prioritários os produtores individuais, familiares e associados. A Economia Solidária, conforme a Lei n.º 12.368/2011, compreende como seus atores “os empreendimentos, as redes de empreendimentos, os consumidores, as entidades de apoio, assessoria e fomento, os fóruns e o poder público”. Dessa maneira, a política pública de economia solidária persegue práticas, experiências e iniciativas coletivas e associativas. Daí, a importância de consolidar dados que permitam averiguar a retração e o avanço de experiências associativas. Os mapeamentos nacionais da Senaes – 2007,2013 –foram referência funcional, por outro lado, as dinâmicas sociais apresentam-se mutantes. Por se tratar de equipamento instalado no território, o Cesol tem condições de cercar-se de dados consistentes em lapso temporal menor que o do mapeamento.

Portanto, o Cesol precisa cadastrar o perfil dos empreendimentos e dos membros das famílias vinculadas aos empreendimentos, sistematizando as informações acerca dos empreendimentos associativos no decorrer do tempo e diante das intervenções realizadas.

Diversas são as informações coletadas dos empreendimentos e dos beneficiários, devendo Organização Social respeitar, integralmente, a LGPD. Entre os dados coletados dos beneficiários estão: nome, idade, CPF, RG, rendimento mensal, raça, cor, endereço, nível de escolaridade. Dos empreendimentos são captadas informações, tais como: natureza econômica, endereço, pessoas responsáveis, forma de produção, interesse em acessar crédito, quantidade de membros e quais são esses membros, entre outros dados importantes para o acompanhamento da política pública e financiamento.

Indicador:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: CF 4.1.1 - Número de empreendimentos com informações atualizadas
Objetivo: Alimentar o sistema comas informações dos empreendimentos atendidos pelo Cesol
Fórmula de Cálculo: Número absoluto

Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Número de empreendimentos com informações atualizadas											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	16	32	48	64	80	96	112	128	144	160	176	192
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Planilha/Sistema de detalhamento dos empreendimentos - conforme solicitação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação											
Descrição	Atualizar as informações dos empreendimentos no sistema, procedendo a elaboração de planilha com informações detalhadas sobre os empreendimentos											
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto											
Desconto Máximo:	1%											

CF.4.2.1 - Percentual de beneficiários com informações atualizadas

Requisitos:

Ainda que a política de economia solidária abranja prioritariamente empreendimentos coletivos, o Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza – Funcep, uma das principais fontes de financiamento da política de Centro Público de Economia Solidária, adotou, nos últimos anos, o componente "beneficiário" como unidade de atendimento e verificação. Aquele organismo tem solicitado que os órgãos setoriais de governo façam este exercício de mensuração, trazendo à baila os estudos desenvolvidos pela SEI sobre as taxas de pobreza no estado da Bahia, as quais demonstram que cerca de 20% da população baiana encontra-se na pobreza e na pobreza extrema, sendo a incidência marcante neste núcleo social. A taxa assume variações quando o semiárido é o lócus de pesquisa.

Dessa maneira, os Cesols hão de amplificar o eco indireto do benefício do serviço de assistência técnica gerencial para o âmbito familiar. Quando das visitas iniciais ao empreendimento, a equipe técnica do Cesol deverá coletar informações sobre quantidade de associados/as atuantes, identificando os conforme modelo próprio de acompanhamento do Estado da Bahia.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 4.2.1 - Percentual de beneficiários com informações atualizadas												
Objetivo: Alimentar o sistema com as informações dos beneficiários participantes dos empreendimentos atendidos												
Fórmula de Cálculo: (n.° de beneficiários com informações atualizadas/ nº de beneficiários atendidas) x 100												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Percentual de beneficiários com informações atualizadas											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Percentual											

Meio de Verificação:	Planilha/Sistema de detalhamento das beneficiários - conforme solicitação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação
Descrição:	Atualizar as informações dos beneficiários no sistema, procedendo a elaboração planilha detalhada, conforme orientação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

CF 4.3.1 - Relatório com a evolução da renda dos EES

Requisitos:

O presente indicador visa identificar o incremento da renda anual dos EES pertencentes à carteira ativa do CESOL, por meio do Relatório com a evolução da renda dos empreendimentos de economia solidária. Para isso, o Cesol buscará metodologias que possibilitem a aferição do incremento de renda.

A execução do presente indicador será uniformizada por meio da realização de um seminário com foco em dialogar sobre o tema da renda com todos os Centros Públicos de Economia Solidária e definição de metodologias que possibilitem verificar o indicador proposto.

Com isso, ao final de cada ano de execução do contrato de gestão a partir dos dados coletados por meio do sistema de registro dos beneficiários e dos empreendimentos e a partir de entrevistas e ações realizadas se buscará verificar a evolução da renda dos beneficiários vinculados aos empreendimentos de economia solidária atendidos pelo CESOL.

Portanto, o T0 (“t” zero) será no 1º, 5º e 9º trimestre, já o T1(“t” um será no 4º, 8º e 12º trimestre, assim buscar-se-á mensurar o incremento de renda dos beneficiários atendidos pelo CESOL.

A Organização Social precisará estabelecer uma amostra considerável de empreendimentos atendidos pelo Cesol, não inferior a 40% dos empreendimentos, entretanto, preferencialmente, que o estudo alcance todos os empreendimentos, visto que, trimestralmente, os empreendimentos terão seus dados coletados pelas equipes dos CESOL. Os beneficiários precisão também ser acompanhados e terem seus dados analisados.

O Cesol desenvolverá entregar um relatório específico para esse indicador, evidenciando a metodologia usada,a equipe técnica que conduziu os estudos, os achados e demais elementos concernentes à investigação.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 4.3.1 - Relatório com a evolução da renda dos EES												
Objetivo: Acompanhar o incremento da renda dos beneficiários e dos empreendimentos atendidos pelo Cesol												
Fórmula de Cálculo: (renda T1/renda T0 -1) x100												
Periodicidade de medição:	Anual											
Variável Pactuada:	Percentual de incremento da renda produtiva familiar verificada											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Parâmetro de Avaliação:	Acompanhamento gerencial											
Peso:	Não se Aplica (NA)											
Pontuação Máxima:	Não se Aplica (NA)											
Unidade de medida:	Percentual											
Meio de Verificação:	Relatório especifico apontando a metodologia empregada para a aferição do incremento de renda											

Descrição:	Ao final de cada ano de execução do contrato de gestão a partir dos dados coletados por meio do sistema de registro dos beneficiários e dos empreendimentos e a partir de entrevistas e ações realizadas se buscará verificar a evolução da renda dos beneficiários vinculados aos empreendimentos de economia solidária atendidos pelo CESOL.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se Aplica (NA)
Desconto Máximo:	Não se Aplica(NA)

CF 4.3.2 - Diagnóstico do impacto do Cesol no território com foco nos beneficiários

Requisitos:

Os Centros Públicos de Economia já executam a assistência técnica nos territórios de identidade, aproximadamente, há 10 anos. Sabe-se também que tem Cesol com tempo menor de execução. Ao longo desses anos, os beneficiários e empreendimentos foram sendo registrados em um banco de dados virtual e também os Cesol foram levantando diversas informações sobre os empreendimentos e beneficiários.Atualmente, aproximadamente, quase dois mil empreendimentos estão cadastrado. Entretanto, os dados coletados carecem ser analisados e até mesmo confrontados para se verificar o impacto dos Centros Públicos de Economia Solidária nos territórios.

Para além da renda auferida pelos empreendimentos, busca-se com esse estudo verificar a evolução da renda dos beneficiários atendidos pelos Cesol, bem como outros serviços e ações que foram disponibilizadas para os empreendimentos e para as pessoas vinculadas a esses arranjos produtivos.

Portanto, além da renda dos empreendimentos e dos beneficiários, buscar-se –á mapear as outras políticas públicas dos territórios relacionadas à geração de renda e identificar se esses EES são atendidos por outras ações governamentais, por exemplo.

O diagnóstico também visa traçar uma caracterização dos empreendimentos e dos beneficiários como: raça/cor; gênero, atividade econômica; se são liderados por mulheres, forma de organização; comercialização, renda e se são de comunidades tradicionais e EES rurais e urbanos.

A versão final do diagnóstico será publicada nos sites institucionais, assim como serão sistematizados em um livro com os resultados de todos os Centros Públicos de Economia Solidária.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 4.3.2 - Diagnóstico do impacto do Cesol no território com foco nos beneficiários												
Objetivo:Realizar diagnóstico do impacto do Cesol no território com foco nos beneficiários												
Fórmula de Cálculo: N.º de diagnóstico												
Periodicidade de medição:	Não se Aplica											
Variável Pactuada:	Diagnóstico realizado e publicado											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Diagnóstico realizado e publicado											

Descrição:	Para além da mensuração da renda dos empreendimentos e dos beneficiários, buscar-se–á mapear as outras políticas públicas dos territórios relacionadas à geração de renda e identificar se esses EES são atendidos por outras ações governamentais. O diagnóstico também visa traçar uma caracterização dos empreendimentos e dos beneficiários como: raça/cor; gênero, atividade econômica; se são liderados por mulheres, forma de organização; comercialização, renda e se são de comunidades tradicionais e EES rurais e urbanos. A versão final do diagnóstico será publicada nos sites institucionais, assim como serão sistematizados em um livro com os resultados de todos os Centros Públicos de Economia Solidária.
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto
Desconto Máximo:	2%

CF.5 - Articulação, governança e formação permanente

5.1.1 - Fomento de política pública municipal em economia solidária

Requisitos:

Uma das funções do Cesol perpassa a promoção de diálogos com as mais diversas instâncias territoriais para a difusão da economia solidária como modelo de desenvolvimento com base na cooperação e solidariedade. Aqui propor a integração de políticas públicas em torno da economia solidária e animar processos de gestão social nos territórios são de caráter fundamental.

O fomento está em sintonia com as seguintes atividades (não exaustivas):

• Cuidar do relacionamento do Cesol com os demais agentes do Território (prefeituras, câmaras municipais, entes do Estado, movimentos sociais, sindicatos, universidades, conselhos, etc).

• Animar processos de formulação de marcos regulatórios da economia solidária e da agricultura familiar, compras públicas na área,

• Estabelecer parcerias e contatos interinstitucionais.

• Promover interação do Cesol com atores local, instituições, empresas e órgãos públicos interessados na implementação parcerias.

• Manter contatos com especialistas para a implementação de ações conjuntas que contribuam para alcance das metas do projeto.

• Intermediar as necessidades dos empreendimentos com a capacidade de atendimento do Cesol, buscando formas coletivas de atendimento aos pleitos.

• Dentre outras compatíveis com as características do território.

Importante que sejam verificadas os elementos constantes na cláusula nona, parágrafo primeiro da minuta do contrato de gestão, atinentes à função do/a coordenador/a de articulação institucional.

O Cesol com atuação em Salvador, Vera Cruz e Itaparica, Lote 01, terá as funções de coordenador de articulação desempenhadas pela Coordenação-geral.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 5.1.1 - Fomento de política pública municipal em economia solidária												
Objetivo: Estimular o fomento da política pública municipal em economia solidária												
Fórmula de Cálculo: N.º de ações de fomento												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Número de ações previstas											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Relatório que demonstre pactos e deliberações das ações realizadas											

Descrição:	Promoção de diálogos com as mais diversas instâncias territoriais para a difusão da economia solidária como modelo de desenvolvimento com base na cooperação e solidariedade. Aqui propor a integração de políticas públicas em torno da economia solidária e animar processos de gestão social nos territórios são de caráter fundamental
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

CF 5.2.1 - Realização de evento formativo em economia solidária

Requisito:

As Conferências Nacionais de Economia Solidária (CONAES, 2006;2010;2014) traçaram, nos seus documentos-base, a importância de processos de construção de conhecimentos, demarcando a concepção freiriana da educação/formação em economia solidária e seus processos essencialmente coletivos e de mútua aprendizagem, relacionando educação e autogestão.

Assim, o presente edital reforça o que já traz a Lei Estadual n. 12.368/2011, a qual, no seu artigo quarto, traça como instrumentos da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária:

"I - formação e capacitação técnica e profissional em Economia Solidária, comércio justo e solidário, consumo consciente, gestão e operação de tecnologias sociais aplicadas aos processos econômico e social de que participam os atores da Economia Solidária;

(...)

VII - apoio à divulgação de princípios e práticas de economia solidária;

(...)

IX - apoio à realização de eventos de economia solidária ."

Os eventos poderão ser planejados com antecedência, com atenção à intencionalidade e à linguagem. Eles podem ocorrer em diversos formatos e modalidades – virtuais e presenciais. Os públicos prioritários dos eventos formativos são os empreendimentos beneficiários diretos da assistência técnica prestada pelos Cesols. O evento deve conter no mínimo 50 pessoas e no mínimo 2 horas de duração.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 5.2.1 - Realização de evento formativo em economia solidária												
Objetivo: Desenvolver processos formativos continuados juntos aos públicos prioritários da política pública de economia solidária.												
Fórmula de Cálculo: Número Absoluto												
Periodicidade de medição:	Semestral											
Variável Pactuada:	Nº previsto de evento											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Release do evento com fotos e lista de presença											
Descrição:	Realizar eventos, em formatos e modalidades compatíveis com os públicos eleitos, bem como características do local, a partir de temas transversais à economia solidária.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto											

Desconto Máximo:	1%

CF 5.3.1 - Plenária com EES atendidos pelo CESOL

Requisito:

O Cesol, enquanto equipamento público que lida com relações entre sociedade civil, Estado e mercado, é instado a assumir seu papel de animador territorial, ampliando e/ou qualificando instâncias e mecanismos de deliberação com vistas a processos de desenvolvimento e gestão social.

No passado recente, coube às conferências, nacionais e estaduais, de economia solidária (2006, 2010, 2014) o acúmulo organizativo e de interlocução entre Estado e sociedade, o qual impactou sobejamente na melhoria contínua das políticas públicas. Com a desmobilização de tais esferas de participação, tendo como expressão maior o gradual desmonte e posterior fechamento da Secretaria Nacional de Economia Solidária (Senaes) em 2018, eventos de envergadura e de caráter deliberativo minguaram, especialmente por posicionamento esquivo da institucionalidade sobre o tema, desmobilização de fóruns e conselhos, ausência de recursos.Então, a proposta para este edital é que o Cesol venha a realizar um evento que se aproxime das características das antigas conferências de economia solidária no âmbito local, garantindo um espaço de discussão, formação, avaliação, deliberação com foco na prestação do serviço de assistência técnica.

Seguem, aqui elencadas, atividades pertinentes ao cumprimento da meta (não exaustivas): avaliação de percurso do Cesol no território desde sua instalação; levantamento das necessidades dos EES por meio de metodologia de escuta ativa; pactuação de ações e atividades de assistência técnica; balanço entre o previsto e o implementado; avaliação e revisão de percursos formativos; identificação de efeitos e da efetividade das atividades promovidas; confecção de documento que consume pactos e deliberações.

Esse evento deverá ser presencial e sua metodologia deverá ser discutida e acordada previamente com a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. Levando em consideração que deverá ser realizada, preferencialmente, na cidade do Cesol. Deverá envolver no mínimo 40% dos empreendimentos de economia solidária atendido, representantes; preferencialmente, no mínimo 50% de mulheres. Deve envolver as diversas tipologias de empreendimentos e de natureza econômica diversa e representação dos empreendimentos por municípios abrangidos pelo CESOL.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 5.3.1 - Plenária com EES atendidos pelo CESOL												
Objetivo: Realizar um evento que se aproxime das características das antigas conferências de economia solidária no âmbito local, garantindo um espaço de discussão, formação, avaliação, deliberação com foco na prestação do serviço de assistência técnica.												
Fórmula de Cálculo: Número Absoluto												
Periodicidade de medição:	Não se aplica (NA)											
Variável Pactuada:	Plenária Prevista											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	01
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Relatório que demonstre pactos e deliberações do evento, juntamente com lista de presença e fotos											
Descrição:	Criar espaços de escuta ativa e deliberação, garantindo o papel de animador territorial do Cesol, com vistas a processos de desenvolvimento e gestão social.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto											
Desconto Máximo:	2%											

CF 5.4.1 - Qualificação da equipe do CESOL

Requisito:

A estratégia da formação continuada de equipes tem impacto decisivo para a melhoria da performance das organizações, inclusive, porque difunde/amplia o sentido do trabalho e viabiliza senso de recompensa. Para além de apresentarem maior preparo para alcance das metas estabelecidas, os/as profissionais tendem a conferir maior compromisso e engajamento com as pautas organizacionais e com os/as destinatários/as da ação.

Para o trimestre 01, torna-se obrigatória a qualificação da equipe no campo do Estudo da Viabilidade Econômica, que deverá ser desenvolvida junto à equipe contratada. Para os trimestres seguintes, seguem, aqui elencadas, atividades pertinentes ao cumprimento da meta(não exaustivas): elaboração de identidade organizacional (visão, missão, valores, funções, atividades, atribuições, senso de propósito) e sua construção com/socialização junto à equipe; implementação de ciclo PDCA (planejamento – desenvolvimento – controle – avaliação) de gestão de modo apropriado à realidade do Cesol; concepção de metodologia de trabalho junto aos EES; aplicação de mecanismos de gestão do conhecimento (meios de registros, sistematização etc.); elaboração de materiais informativos que traduzam, em diversas linguagens, o compromisso com a formação de formadores simultaneamente ao processo de assistência técnica aos EES, integrando educação popular e economia solidária; adequação de linguagem e metodologias participativas e não convencionais; desenvolvimento de metodologias inovadoras e que combinem saberes populares e técnico-científicos de formação contínua; abordagem de aspectos de interseccionalidade (raça, gênero, classe, geração, origem, orientação sexual etc).

Importante mencionar que para atendimento dessa meta o Cesol há de apresentar documento “de certificação de formação” de todos os membros em trimestres ímpares; esses devem ser preferencialmente emitidos por pessoa jurídica e, no caso de pessoa física quando esta apresentar notória expertise, ancorada em documentos comprobatórios.Sugere-se que a equipe Cesol defina os parâmetros de cada uma dessas qualificações de forma estratégica, permitindo atendimento de demandas funcionais específicas, melhoria dos vínculos grupais, aprimoramento da qualidade da prestação do serviço, compreensão dos sentidos da política pública.

Indicador:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: CF 5.4.1 - Qualificação da equipe do CESOL												
Objetivo: Promover processos de qualificação continuada para a equipe do Cesol												
Fórmula de Cálculo: (nº de pessoas qualificadas da equipe do CESOL / nº de pessoas contratadas pelo CESOL) x 100												
Periodicidade de medição:	Semestral											
Variável Pactuada:	Percentual da equipe CESOL qualificada											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	100%	00	100%	00	100%	00	100%	00	100%	00	100%	00
Parâmetro de Avaliação:	100% = 10 pontos< 100% = 0 pontos											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Percentual											
Meio de Verificação:	Comprovante de Certificação do componente da equipe											
Descrição:	Promover cursos e qualificações compatíveis com as demandas da equipe do Cesol, a partir de temas transversais à prestação do serviço de assistência técnica.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto											
Desconto Máximo:	3%											

CF.6 - Assistência Técnica em empreendimentos com atuação em Resíduos Sólidos

CF 6.1.1 - Assistência técnica para os empreendimentos que atuam com resíduos sólidos

Requisito:

Os catadores de materiais recicláveis sejam eles organizados em forma de associações e cooperativas, ou mesmo aqueles que atuam de forma individual, exercem uma atividade econômica de fundamental importância, tanto para o meio ambiente quanto para a sociedade.

A assistência técnica prestada para esses empreendimentos é complexa e cheia de especificidades. Isto posto, o CESOL mapeará os empreendimentos que atuam com resíduos sólidos no território e prestará assistência técnica a esses EES, especialmente, no âmbito da gestão, da organização em rede e da conscientização social quanto à separação e destinação dos materiais recicláveis e orgânicos junto à comunidade. É de fundamental importância

articular com os movimentos sociais relacionados a esse campo para conhecer as demandas, bem como identificar possibilidades de atuação.

Essa assistência prestada não será computada no cálculo do resultado do indicador CF 1.3.1, evitando-se duplicidade.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 6.1.1 - Assistência técnica para os empreendimentos que atuam com resíduos sólidos												
Objetivo: Prestar assistência técnica específica para os empreendimentos que atuam com resíduos sólidos												
Fórmula de Cálculo: N.º de assistência técnica prestada para EES resíduo sólidos												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	N.º de assistência técnica prevista para EES resíduo sólidos											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas											
Descrição:	O CESOL mapeará os empreendimentos que atuam com resíduos sólidos no território e prestará assistência técnica a esses EES,especialmente, no âmbito da gestão, da organização em rede e da conscientização social quanto à separação e destinação dos materiais recicláveis e orgânicos junto à comunidade											
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto											
Desconto Máximo:	1%											

CF 6.2.1 - Ações de Fomento para coletiva seletiva nos municípios atendidos pelo CESOL

Requisito:

A equipe técnica do CESOL trabalhará junto com os EES da área de coleta seletiva e reciclagem visando à criação de campanhas de sensibilização e conscientização da população dos municípios, escolas, instituições de ensino superior, onde os EES atuam, estimulando assim a adoção de práticas simples que preservam o meio ambiente, como a separação e destinação correta dos resíduos. Também serão realizadas ações junto ao poder publico municipal, no intuito de implantação da coleta seletiva nos municípios.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 6.2.1 - Ações de Fomento para coletiva seletiva nos municípios atendidos pelo CESOL												
Objetivo: Realizar ações de sensibilização em coleta seletiva.												
Fórmula de Cálculo: N.º de ações de fomento												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	N.º de ações de fomento para coleta seletiva											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20
Unidade de medida:	Unidade
Meio de Verificação:	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas
Descrição:	A equipe técnica do CESOL trabalhará junto com os EES envolvidos com a coleta seletiva e reciclagem visando à criação de campanhas de sensibilização e conscientização da população dos municípios, escolas, instituições de ensino superior e outras instituições.
Parâmetro para aplicação de desconto:	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

CF 6.3.1 - Estruturação de rede com EES que atuam com resíduos sólidos no território

Requisito:

O Cesol buscará montar e estruturar uma rede de cooperação entre os EES que atuam com resíduos sólidos na sua área de abrangência, articulando os diversos atores no território. O Cesol precisará dialogar, envolver e estabelecer parcerias com organizações que possuem atividades e ações na área. Trata-se de um indicador de informação gerencial, sendo que no 8º trimestre, a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação verificará se esse indicador foi alcançado, os desafios encontrados e as possibilidades de estruturação da rede.

Indicador:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: CF 6.3.1 - Estruturação de rede com EES que atuam com resíduos sólidos no território												
Objetivo: Colaborar para a estruturação de rede com EES que atuam com resíduos sólidos no território de atuação do Cesol												
Fórmula de Cálculo: Número absoluto												
Periodicidade de medição:	Não se aplica											
Variável Pactuada:	Rede de Resíduos Sólidos											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
Parâmetro de Avaliação:	Não se aplica (NA)											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas											
Descrição:	O Cesol buscará montar e estruturar uma rede de cooperação entre os EES que atuam com resíduos sólidos na sua área de abrangência, articulando os diversos atores no território.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)											

Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)

CF.7 - Assistência Técnica em Microcrédito

CF7.1.1 - Empreendimentos com orientações para acesso ao microcrédito

Requisito:

Objetiva-se com esse indicador articular as ações de acesso ao crédito, especialmente, as linhas fomentadas pelo Estado da Bahia. Isto posto, a SETR, Desenbahia e outros parceiros têm celebrado parcerias com as organizações sociais que executam o serviço de assistência técnica (CESOL) para permitir que funcionários do CESOL possam colaborar com as ações de crédito. É importante ressaltar que a SETRE operacionaliza o CrediBahia, Programa de Microcrédito Estadual, portanto, o presente indicador visa articular as ações e desta forma facilitar a interlocução com os EES interessados no acesso ao crédito.

Durante as visitas técnicas será apresentado o Programa de Microcrédito para os EES pertencentes à carteira ativa do CESOL, listando as suas linhas de financiamento, taxas de juros, carências e requisitos para acesso, bem como outros programas de créditos.

Assim sendo, o CESOL deve assistir os empreendimentos na escolha da linha de crédito, orientando-os à contratação da mais adequada às suas necessidades.

A qualquer tempo, a equipe técnica do CESOL deverá orientar o empreendimento quanto ao acesso ao crédito. A necessidade do recurso deve ser seguramente identificada e a decisão de acessá-lo estudada.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 7.1.1 - Empreendimentos com orientações para acesso ao microcrédito												
Objetivo: Apresentar as linhas de crédito no mercado junto aos empreendimentos de economia solidária.												
Fórmula de Cálculo: Número absoluto												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Nº de empreendimentos orientados com acesso ao crédito Microcrédito											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto											
Peso:	2											
Pontuação Máxima:	20											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas											
Descrição:	Durante as visitas técnicas será apresentado os programas de microcrédito para os EES pertencentes à carteira ativa do CESOL, listando as suas linhas de financiamento, taxas de juros, carências e requisitos para acesso, bem como outros programas de créditos.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)											
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)											

CF 7.2.1 - Empreendimentos encaminhados para o microcrédito (meta condicionada ao empreendimento)

Requisito:

Após a orientação sobre as linhas de microcrédito será feito o procedimento de encaminhamento dos integrantes dos EES interessados, por meio da

checagem da documentação e cadastramento das propostas. Trata-se de um indicador de informação gerencial.

Mesmo assim, o CESOL deve acompanhar, junto ao empreendimento, a gestão do aporte dos recursos financeiros contratados e para uma utilização criteriosa e responsável, a equipe técnica do CESOL deve acompanhar a aplicação do crédito, seu pagamento e os resultados obtidos. Assim, o empreendimento poderá avaliar as vantagens e limitações desta providência.

Indicador:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: CF 7.2.1 - Empreendimentos encaminhados para o microcrédito (meta condicionada ao empreendimento)												
Objetivo: Encaminhar os empreendimentos interessado em crédito para acessar os programas disponíveis												
Fórmula de Cálculo: (nº de EES encaminhado para microcrédito/nº de EES que demandam microcrédito)x100												
Periodicidade de medição:	Trimestral											
Variável Pactuada:	Nº de empreendimentos encaminhados para acesso ao crédito Microcrédito											
Meta:	1º ano				2º ano				3º ano			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
Parâmetro de Avaliação:	Não se aplica (NA)											
Peso:	Não se aplica (NA)											
Pontuação Máxima:	Não se aplica (NA)											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas											
Descrição:	Após a orientação sobre as linhas de microcrédito será feito o procedimento de encaminhamento dos integrantes dos EES interessados, por meio da checagem da documentação e cadastramento das propostas.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)											
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)											

CF 7.3.1 - Empreendimentos que acessaram microcrédito (meta condicionada ao empreendimento)

Requisito:

O Cesol fará o acompanhamento das propostas de acesso ao microcrédito realizado pelos EES, com base a aferir e quantificar o número de acessos por trimestre, bem como os avanços, os desafios e as dificuldades enfrentadas pelos empreendimentos. Trata-se de um indicador de informação gerencial.

Indicador:

Codigo do Indicador / Nome do Indicador: CF 7.3.1 - Empreendimentos que acessaram microcrédito (meta condicionada ao empreendimento)			
Objetivo: Acompanhar os empreendimentos que acessaram algum programa de microcrédito.			
Fórmula de Cálculo:(nº de EES que acessaram o microcrédito/nº de EES encaminhados para microcrédito)x100			
Periodicidade de medição:	Trimestral		
Variável Pactuada:	Nº de empreendimentos que acessaram microcrédito		
	1º ano	2º ano	3º ano

Meta:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG
Parâmetro de Avaliação:	Não se aplica (NA)											
Peso:	Não se aplica (NA)											
Pontuação Máxima:	Não se aplica (NA)											
Unidade de medida:	Unidade											
Meio de Verificação:	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas											
Descrição:	O Cesol fará o acompanhamento das propostas de acesso ao microcrédito realizado pelos EES, com base a aferir e quantificar o número de acessos por trimestre, bem como os avanços, os desafios e as dificuldades enfrentadas pelos empreendimentos.											
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica (NA)											
Desconto Máximo:	Não se aplica (NA)											

II) COMPONENTE DE GESTÃO - CG

CG. 1-Gestão Administrativa Financeira

CG.1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS

A Organização Social, na execução do orçamento, deve observar o quanto previsto no Anexo I do contrato de gestão no que se refere à previsão dos recursos financeiros. O Anexo I, item I, e do contrato de gestão constitui-se na Proposta Orçamentária constante da Proposta de Trabalho da entidade declarada vencedora do processo de seleção. A variação de 15% nas despesas efetivadas, por subcategoria, quando comparadas ao Orçamento Analítico previsto, será justificada pela CONTRATADA e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do e Avaliação do contrato de gestão.

As despesas efetivadas devem estar associadas as atividades necessárias ao objeto contratual. Essa demonstração deve ser realizada na Tabela 7 – Diário de Entradas e Saídas do Período do Relatório de Prestação de Contas Trimestral (Anexo XVII do Manual de Gestão), na coluna “Vinculação ao objeto/justificativa”. As despesas consideradas não conformes pela Comissão de Monitoramento e Avaliação serão ressarcidas pela Organização Social no valor equivalente a despesa não reconhecida. Para fins deste edital, a não conformidade está diretamente relacionada ao uso do recurso financeiro dissonante do objeto do contrato.

CG.1.2.1 - Limite de gastos com pessoal

Na execução da despesa de pessoal deverá ser observado o limite de 80% para despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, conforme estabelecido na cláusula décima do Contrato de Gestão. Para verificação do cumprimento do limite estabelecido no contrato, a despesa de pessoal efetivamente realizada deve ser avaliada considerando o regime de competência.

CG.2 – Gestão de Aquisições

CG.2.1.1 - Aplicação de regulamento de compras

A Organização Social deverá seguir o estabelecido no seu regulamento de compras, o qual deverá conter as regras e procedimentos a serem adotados para contratações de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis. O regulamento da OS deverá ser aprovado pelo seu órgão deliberativo e observar os princípios públicos da publicidade, eficiência, economicidade, moralidade e impessoalidade, devendo, no mínimo, fazer cotação prévia de preços. O regulamento considerado válido é aquele constante da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção.

CG.2.2.1 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos

A seleção de pessoal pela Organização Social será conduzida de forma pública e objetiva, com observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência, da moralidade e da impessoalidade e nos termos do regulamento próprio. O regulamento de seleção e contratação de pessoal e o Plano de Cargos, Salários e Benefícios deverão estar aprovados pelo seu órgão deliberativo.

O regulamento e o plano considerados válidos são aqueles constantes da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento e do plano deverão ser encaminhadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Conforme

cláusula contratual, a OS manterá o regulamento de seleção e contratação de pessoal disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

CG.2.2.2 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido

A Organização Social manterá no quadro do Cesol o quantitativo mínimo de recursos humanos, qualificados compatível com o previsto no contrato, assegurando a frequência, pontualidade, boa consulta e direitos trabalhistas.

CG.3 – Gestão do Controle

CG.3.1.1 - Prestação de contas do Contrato de Gestão

A Organização Social apresentará à Contratante, até o 5° dia útil após o término do trimestre, relatório de prestação de contas pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros sobre a movimentação dos recursos recebidos e movimentados pela Organização Social para execução das atividades e serviços, de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução n° 15/2013.

CG.3.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS

Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social consolidará os Relatórios de Prestação de Contas Trimestral no Relatório de Prestação de Contas Anual, que será encaminhado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício, à Unidade de Monitoramento e Avaliação, após aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da OS.

CG.3.3.1 - Cumprimento de cláusula contratual

A Organização Social deverá cumprir todas as obrigações legais e contratuais pactuadas. O descumprimento de obrigações legais e contratuais serão registrados nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual demonstrará também os casos de notificações expedidas pelos órgãos de controle em que o relatório conclusivo aponte responsabilização da OS.

CG.3.3.2 - Responsabilização de irregularidades pelos órgãos de controles

A Organização Social deverá cumprir todas as obrigações legais e contratuais pactuadas, evitando responsabilização pelos órgãos de controle de alguma irregularidade. Portanto, o apontamento de alguma irregularidade por órgão de controle ensejará registro negativo, ensejando descumprimento deste indicador.

CG.3.3.3 - Pesquisa de Satisfação

A aplicação da pesquisa de satisfação é uma exigência legal, bem como contratual. Trata-se de um mecanismo que visa assegurar a qualidade positiva do serviço de assistência técnica em economia solidária. Será realizada pela equipe do Cesol deverá seguindo alguns procedimentos comuns a serem estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

A organização social terá que apresentar trimestralmente relatório contendo os resultados da pesquisa de satisfação, evidenciando a proposta metodológica da pesquisa de satisfação quanto aos serviços prestados aos empreendimentos associativos, descrevendo os procedimentos adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc.), com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do serviço e aferição quantitativa do resultado, sem prejuízo da apresentação de gráficos, análises e dados que corroborem para o aperfeiçoamento da política pública de economia solidária e do serviço prestado.

I.C QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DE APLICAÇÃO DE DESCONTO

QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

INDICADOR			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			DESCONTO		META															
											ANO 1				ANO 2					ANO 3			
NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	VARIÁVEL PACTUADA	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	1° TRIMESTRE	2° TRIMESTRE	3° TRIMESTRE	4° TRIMESTRE	5° TRIMESTRE	6° TRIMESTRE	7° TRIMESTRE	8° TRIMESTRE	9° TRIMESTRE	10° TRIMESTRE	11° TRIMESTRE	12° TRIMESTRE	
I - COMPONENTE FINALÍSTICO - CF																							
											1° ano				2° ano					3° ano			
1.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com EVE	(n° de EES com EVE / n° de empreendimentos previsto) x100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número previsto de EES com EVE	Unidade	EVE realizado	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
1.2.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com Planos de Ação.	(n° de EES com Plano de Ação / n° de empreendimentos previsto) x100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número previsto de EES com Plano de Ação	Unidade	Plano de Ação elaborado	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
1.3.1 - Empreendimentos com assistência técnica prestada	(n° de EES com assistência técnica prestada / n° de empreendimentos previsto) x100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número previsto de EES com assistência técnica recebida	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	32	64	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96
2.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais	(n.° de EES com produtos inseridos / n.° previsto de empreendimentos com produtos inseridos) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 3% de desconto	3%	Número previsto de EES com produtos inseridos	Unidade	Produto inserido com fotografia/vídeo no estabelecimento comercial/parceiro	32	32	32	32	64	64	64	64	96	96	96	96	96
2.2.1 - Empreendimentos com aspectos do produto/serviço melhorado	(n.° de EES com melhorias no produto / n° previsto de EES com melhorias no produto/serviço) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número previsto de EES com aspectos melhorados	Unidade	Plano de Ação do empreendimento e fotos/vídeos dos produtos e serviços	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
2.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Plano de Marketing elaborado com ateste de qualidade da SEIRE	Unidade	Plano de Marketing apresentado	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0

2	CF.2 - Prestar assistência técnica para comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo CESOL	CF 2.1	2.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais	(n.° de EES com produtos inseridos / n.° previsto de empreendimentos com produtos inseridos) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 3% de desconto	3%	Número previsto de EES com produtos inseridos	Unidade	Produto inserido com fotografia/vídeo no estabelecimento comercial/parceiro	32	32	32	32	64	64	64	64	96	96	96	96
		CF 2.2	2.2.1 - Empreendimentos com aspectos do produto/serviço melhorado	(n.° de EES com melhorias no produto / n° previsto de EES com melhorias no produto/serviço) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Número previsto de EES com aspectos melhorados	Unidade	Plano de Ação do empreendimento e fotos/vídeos dos produtos e serviços	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
		CF 2.3	2.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Plano de Marketing elaborado com ateste de qualidade da SETRE	Unidade	Plano de Marketing apresentado	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
			2.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas	(n.° de peças apresentadas/n.° de peças previstas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Peça de comunicação e marketing desenvolvida	Unidade	Peça de comunicação apresentada	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
			2.3.3 - Empreendimentos com redes sociais criadas e apoiadas	(n.° de EES apoiados/n.°EES previsto) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	N.° de EES previstos	Unidade	Rede Social criada/peça de divulgação	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32

		2.3.4 - Participação em Feiras de Economia Solidária/Agricultura Familiar/Exposições	N.º de feira com participação de EES do CESOL	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	N.º de feira com participação de EES do CESOL	Unidade	Descrição da participação em Relatório de Prestação de Contas com fotografia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		2.3.5 - Resultado das vendas dos empreendimentos de economia solidária acompanhados pelo Cesol	Valor total comercializado pelos empreendimentos de economia solidária	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	Receita de vendas em valor financeiro	Unidade	Relatório financeiro	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	
		2.3.6 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercado institucional/compras públicas	Número absoluto	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	Número de empreendimentos com produtos inseridos em mercado institucional	Unidade	Descritivo no Relatório de Prestação de Contas por empreendimento e valor comercializado	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	
		2.3.7 - Número de empreendimentos comercializando com apoio do Cesol	N.º de EES apoiados	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	Número de empreendimentos comercializando	Unidade	Descritivo no Relatório de Prestação de Contas por empreendimento e valor comercializado	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	

3 CF 3 - Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo CESOL	**CF 3.1**	3.1.1 - Empreendimentos inseridos em Redes de comercialização	(n.º de EES participante da rede/n.º de EES previsto) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 3% de desconto	3%	n.º previsto de EES participante da rede	Unidade	Regimento Interno ou correlato da rede de comercialização e carta de adesão do empreendimento à rede	32	32	64	64	96	96	96	96	128	128	128	128	
	CF 3.2	3.2.1 - Cooperativa constituída com fins de comercialização	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Nº previsto Cooperativas centrais existentes com fins de comercialização e com atuação no território do Cesol	Unidade	Estatuto da Cooperativa registrado	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
	CF 3.3	3.3.1 - Manutenção de Fundo Rotativo Solidário com participação dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Semestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Fundo Rotativo em operação	Unidade	Ato constitutivo, ata de constituição do comitê gestor e regimento atualizado.	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	
	CF 3.4	3.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas pelos CESOL	(n.º de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / n.º de empreendimentos previstos para atendimento) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 3% de desconto	3%	Nº previsto de empreendimento comercializando em espaços coletivos apoiados pelo CESOL	Número	Documento comprobatório de cessão dos produtos para venda e/ou comprobatório de consignação dos produtos	32	32	64	64	96	96	96	96	128	128	128	128	
	CF 3.5	3.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Nº previsto de evento	Unidade	Release do evento com fotos e lista de presença	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	

4	CF 4 - Monitorar a assistência técnica socioprodutiva	CF 4.1	4.1.1 - Número de empreendimentos com informações atualizadas	Número absoluto	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Número de empreendimentos com informações atualizadas	Unidade	Planilha/Sistema de detalhamento dos empreendimentos - conforme solicitação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação	16	32	48	64	80	96	112	128	144	160	176	192	
		CF 4.2	4.2.1 - Percentual de beneficiários com informações atualizadas	(n.º de beneficiários com informações atualizadas/ nº de beneficiários atendidas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de beneficiários com informações atualizadas	Percentual	Planilha/Sistema de detalhamento das beneficiários - conforme solicitação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	
		CF 4.3	4.3.1 - Relatório com a evolução da renda dos EES	(renda T1/renda T0 -1) x100	Anual	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	2	20	NA	NA	Percentual de incremento da renda produtiva familiar verificada	Percentual	Relatório especifico apontando a metodologia empregada para a aferição do incremento de renda	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	
			4.3.2 - Diagnóstico do impacto do Cesol no território com foco nos beneficiários	N.º de diagnóstico	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Diagnóstico realizado e publicado	Unidade	Diagnóstico realizado e publicado	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	

5	CF 5 - Articulação, governança e formação permanente	CF 5.1	5.1.1 - Fomento de política pública municipal em economia solidária	N.º de ações de fomento	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Número de ações previstas	Unidade	Relatório que demonstre pactos e deliberações das ações realizadas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		CF 5.2	5.2.1 - Realização de evento formativo em economia solidária	Número absoluto	Semestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Nº previsto de evento	Unidade	Release do evento com fotos e lista de presença	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	
		CF 5.3	5.3.1 - Plenária com EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Plenária Prevista	Unidade	Relatório que demonstre pactos e deliberações do evento, juntamente com lista de presença e fotos	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	
		CF 5.4	5.4.1 - Qualificação da equipe do CESOL	(nº de pessoas qualificadas da equipe do CESOL / nº de pessoas contratadas pelo	Semestral	100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Percentual da equipe CESOL qualificada	Percentual	Comprovante de Certificação do componente da equipe	100 %	0%	100 %	0%	100 %	0%	100 %	0%	100 %	0%	100 %	0%	

				CESOL) x 100																							
6	CF.6 - Assistência Técnica em empreendimentos com atuação em Resíduos Sólidos	CF 6.1	6.1.1 - Assistência técnica para os empreendimentos que atuam com resíduos sólidos	N.º de assistência técnica prestada para EES resíduo sólidos	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	N.º de assistência técnica prevista para EES resíduo sólidos	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
		CF 6.2	6.2.1 - Ações de Fomento para coletiva seletiva nos municípios atendidos pelo CESOL	N.º de ações de fomento	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	N.º de ações de fomento para coleta seletiva	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		
		CF 6.3	6.3.1 - Estruturação de rede com EES que atuam com resíduos sólidos no território	Número absoluto	Não se aplica	NA	2	20	NA	NA	Rede de Resíduos Sólidos	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG		
7	CF.7 - Assistência Técnica em Microcrédito	CF 7.1	7.1.1 - Empreendimentos com orientações para acesso ao microcrédito	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NA	NA	Nº de empreendimentos orientados com acesso ao crédito Microcrédito	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16		

		CF 7.2	7.2.1 - Empreendimentos encaminhados para o microcrédito (meta condicionada ao empreendimento)	(nº de EES encaminhado para microcrédito/nº de EES que demandam microcrédito)x100	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	Nº de empreendimentos encaminhados para acesso ao crédito Microcrédito	Unidade	Descrição da ação realizada em Relatório de Prestação de Contas	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG	IG		
II - COMPONENTE DE GESTÃO																											
1	CG.1 - Gestão Administrativa Financeira	CG 1.1	1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(total de despesas em conformidade/ total de despesas efetivas no Relatório de Prestação de contas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos <100% = 0 pontos	1	10	Valor equivalente a despesa considerada não conforme	NA	Percentual de conformidade das despesas	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %		
		CG 1.2	1.2.1 - Limite de gastos com pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x100	Trimestral	< = 80% = 0 pontos >80% = 10 ponto	1	10	NA	NA	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	80 %	80 %	80 %	80 %	80 %	80 %	80 %	80 %	80 %	80 %	80 %	80 %		

2	CG.2 - Gestão de Aquisições	CG 2.1	2.1.1 - Aplicação do regulamento de compras	(nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ nº de processos de compras verificados no período) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos <100% = 0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de processo de compras conformes	Percentual	Processos de compra	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %		
		CG.2.2	2.2.1 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos	(nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido/ nº de postos de trabalho verificados) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	NA	NA	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido	Percentual	Processo de contratação de pessoal	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %		
			2.2.2 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	(nº de postos de trabalho ocupados/ nº de postos de trabalho previsto) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	Valor equivalente ao posto de trabalho não ocupado	NA	Percentual de ocupação dos postos de trabalho	Percentual	Folha de pagamento de pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo no Contrato)	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %		
3	CG.3 - Gestão de Controle	CG 3.1	3.1.1 - Prestação de contas do Contrato de Gestão	Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	Trimestral	1 = 10 ponto 0 = 0 pontos	1	10	NA	NA	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas	Número	Protocolo de recebimento do relatório pela Contratante	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
		CG 3.2	3.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS	Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS	Anual	1 = 10 ponto 0 = 0 pontos	1	10	NA	NA	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas Anual	Percentual	Manifestação favorável dos Conselhos da OS	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1		

		3.3.2- Responsabilização de irregularidades pelos órgãos de controles	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc.	Trimestral	1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	NA	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularida de impetrada por órgãos de controle	Número	Relatório dos Órgãos de Controle	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		3.3.3 - Pesquisa de Satisfação	Pesquisa de Satisfação realizada	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 pontos	1	10	10 pontos = 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Pesquisa de Satisfação realizada	Número	Descritivo da Pesquisa realizada com os dados coletados e tabulados nos Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	

TOTAL DE PONTOS DO COMPONENTE FINALÍSTICO	520	TOTAL DE DESCONTO	39 %
TOTAL DE PONTOS DO COMPONENTE DE GESTÃO	100		2%
TOTAL PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	620	MÁXIMO	41 %

I.D ORGANOGRAMA E DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Direção do CESOL

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador Geral	01	44h	Profissional com formação apresentada na proposta técnica.	Coordenar as ações do CESOL na área de atuação; representar o CESOL; planejar as atividades junto ao corpo funcional; elaborar os relatórios de prestação de contas; zelar pela aplicabilidade da metodologia do CESOL; cumprir e fazer cumprir as metas estabelecidas no contrato; Realizar as funções concernentes a coordenação geral; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado (a)
Coordenador de articulação	01	44h	Profissional com experiência em articulações interinstitucionais.	Cuidar do relacionamento do Cesol com os demais agentes do Território (prefeituras, câmaras municipais, entes do Estado, movimentos sociais, sindicatos, universidades, conselhos, etc); Estabelecer parcerias e contatos interinstitucionais; Promover interação do Cesol com atores locais, instituições, empresas e órgãos públicos interessados na implementação parcerias; Manter contatos com especialistas para a implementação de ações conjuntas que contribuam para alcance das metas do projeto; Intermediar as necessidades dos empreendimentos com a capacidade de atendimento do Cesol, buscando formas coletivas de atendimento aos pleitos; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado (a). A SESOL/SETRE precisa analisar o currículo do selecionado antes da contratação por parte da Organização Social.

Área Técnica

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções

Coordenador administrativo	01	44h	Profissional de nível superior com experiência em gestão administrativa.	Apoiar a Coordenação geral no suporte administrativo; Auxiliar no controle de requisição e no recebimento do material de escritório; Auxiliar a emissão, expedição e controle de Ofícios; Controlar material de consumo e escritório, elaborando pedidos de ressuprimento e controlando o estoque; Proceder a agendamento para o uso dos recursos do Centro; Auxiliar na organização do Centro; Auxiliar a Coordenação em todas as atividades desenvolvidas no Centro quando necessário. Auxiliar na elaboração dos relatórios de prestação de contas
Auxiliar Administrativo	01	44h	Profissional de nível médio, com conhecimentos básicos de Redação Oficial (carta, comunicado interno, ofício), informática (planilhas, editor de textos, internet,), procedimentos administrativos e atendimento ao público.	Executar serviços gerais de escritório, tais como: coleta de informações, separação e classificação de documentos e, preenchimento de fichas, formulários e controles, atendimento de pessoas (pessoalmente e por telefone), prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia/digitação de ofícios, cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e/ou orientação superior

Área Técnica

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Agente de vendas/Atendente de Loja	01	44h	Profissional com experiência em práticas comerciais. Conhecimento desejável em comércio justo e solidário.	Assessorar os empreendimentos de economia solidária nos processos de comercialização; Prospectar oportunidades mercadológicas na perspectiva do comércio justo e solidário; Articular os empreendimentos com as redes e cadeias de consumo justo e solidário no âmbito territorial; Estudar e apresentar alternativas logísticas para as cadeias produtivas; Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas de gerenciamento comercial. Recepcionar e atender o cliente que entra na loja, negociar prazos e condições de pagamentos, além de possíveis descontos ou pacotes promocionais que podem ser oferecidos, vender o produto certo ao cliente certo e no tempo certo, utilizando o material promocional apropriado, promover os produtos demonstrando benefícios diferentes da concorrência, praticar estratégia de preços demonstrando dados que justifiquem custos, demonstrar o mecanismo de ação do produto, a fim de aumentar a confiança do cliente, prestar serviços aos seus clientes, orientando-os na venda e auxiliando-os na pós-venda, explorar detalhadamente cada ponto dos seus recursos promocionais, sugerir promoções, avaliando seu próprio desempenho e propor-se um plano de ação.
Agente Socioprodutivo.	04	44h	Qualificação livre (de acordo com as especificidades do território)	Executar atividades de assistência técnica socioprodutiva, conforme as necessidades dos empreendimentos e diretrizes do Programa.
Motorista	01	44h	Qualificação livre (de acordo com as especificidades do território)	Necessário ter conhecimento das leis de trânsito e regulamentos locais. Capacidade de realizar pequenas manutenções e inspeções diárias no veículo. Habilidade em utilizar dispositivo de navegação e tecnologia relacionada ao transporte.

I.E ORÇAMENTOS SINTÉTICO, ANALÍTICO E DESPESAS DE PESSOAL

4. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO ANOS 01, 02 E 03

ITEM 4.1 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO / PROPOSTA DE TRABALHO - ANO I						
1.	**Entrada de Recursos**	**1º Trimestre**	**2º Trimestre**	**3º Trimestre**	**4º Trimestre**	**TOTAL**
1.1	**Receitas**					
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	1.160.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	**Despesas de Custeio**	**1º Trimestre**	**2º Trimestre**	**3º Trimestre**	**4º Trimestre**	**TOTAL**
2.1	**Despesas com Recursos Humanos**					
2.1.1	**Remunerações**					
2.1.1.1	Folha de Pagamento	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	304.800,00
2.1.1.2	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	**76.200,00**	**76.200,00**	**76.200,00**	**76.200,00**	**304.800,00**
2.1.2	**Encargos Sociais**					
2.1.2.1	FGTS	6.096,00	6.096,00	6.096,00	6.096,00	24.384,00
2.1.2.2	INSS	20.193,00	20.193,00	20.193,00	20.193,00	80.772,00
2.1.2.3	PIS sobre a Folha de Pagamento	762,00	762,00	762,00	762,00	3.048,00
	Subtotal (Encargos)	**27.051,00**	**27.051,00**	**27.051,00**	**27.051,00**	**108.204,00**
2.1.3	**Provisões - Encargos Trabalhistas e Sociais**					
2.1.3.1	Abono de férias - 1/3 férias	2.118,36	2.118,36	2.118,36	2.118,36	8.473,44
2.1.3.2	Provisão de 13º salário	6.347,46	6.347,46	6.347,46	6.347,46	25.389,84
2.1.3.3	Provisão de Multa FGTS por dispensa sem justa causa	3.048,00	3.048,00	3.048,00	3.048,00	12.192,00
2.1.3.4	Provisão de FGTS incidente sobre abono de férias e 13º salário	677,27	677,27	677,27	677,27	2.709,06
2.1.3.5	Provisão de PIS Incidente sobre abono de férias e 13º Salário	84,66	84,66	84,66	84,66	338,64
2.1.3.6	Provisão de Contribuições previdenciárias incidentes sobre abono de férias e décimo	1.693,16	1.693,16	1.693,16	1.693,16	6.772,66
	Subtotal (Provisões - Encargos trabalhistas e sociais)	**13.968,91**	**13.968,91**	**13.968,91**	**13.968,91**	**55.875,64**
2.1.4	**Benefícios e Insumos de Pessoal**					
2.1.4.1	Auxílio Transporte	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	75.600,00
	Subtotal (Benefícios)	**18.900,00**	**18.900,00**	**18.900,00**	**18.900,00**	**75.600,00**
	Subtotal Despesas de Pessoal	**136.119,91**	**136.119,91**	**136.119,91**	**136.119,91**	**544.479,64**
2.2	**Serviços de Terceiros**					
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2.2.2	Assessoria Jurídica	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
2.2.3	Assessoria Contábil	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
2.2.4	Manutenção e Suporte em Softwares	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2.2.5	Locação de Imóvel	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2.2.6	Despesas de frete e locação de veículos	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
2.2.7	Eventos, Cursos, Oficinas	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
2.2.8	Serviços Gráficos e Comunicação	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	9.000,00
2.2.9	Consultorias	30.000,00	30.000,00	54.777,47	45.777,47	160.554,94
	Subtotal (Serviços de Terceiros)	**93.000,00**	**93.000,00**	**117.777,47**	**109.777,47**	**413.554,94**
2.3	**Despesas Gerais**					
2.3.1	Telefonia	500,00	500,00	900,00	900,00	2.800,00
2.3.2	Energia Elétrica	4.042,24	4.042,24	4.042,24	4.042,24	16.168,96
2.3.3	Água e Esgoto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2.3.6	Material de Limpeza	600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
2.3.7	Material de Expediente	1.000,00	1.000,00	600,00	600,00	3.200,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, translados e outros)	3.000,00	7.560,38	7.660,38	6.000,00	24.220,76
2.3.9	Fardamento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.3.10	Combustível	14.660,38	17.000,00	20.000,00	19.660,38	71.320,76
	Subtotal (Despesas Gerais)	**30.102,62**	**33.002,62**	**36.102,62**	**34.102,62**	**133.310,48**
2.4	**Despesas com Fundo Rotativo Solidário**					
2.4.1	Fundo Rotativo Solidário (insumos, bens, passagens, capital de giro e outros)	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00
	Subtotal (Despesas com Fundo Rotativo Solidário)	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**20.000,00**
3.	**Despesas De Manutenção**					
3.1.1	Despesas com Manutenção e Reforma	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Subtotal (Despesas com Manutenção)	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
4.5	**Tributos**					
4.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5.	**Despesas de Investimento**	**1º Trimestre**	**2º Trimestre**	**3º Trimestre**	**4º Trimestre**	**TOTAL**
5.1	**Aquisição de Bens Permanentes**					
5.1.1	Móveis e Utensílios	2.777,47	5.100,00	0,00	0,00	7.877,47
5.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	2.777,47	0,00	0,00	2.777,47
5.1.3	Computadores	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
5.1.4	Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.5	Smartphones	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total (Despesas de Investimento)	**20.777,47**	**7.877,47**	**0,00**	**0,00**	**28.654,94**
Total de Saídas		**290.000,00**	**290.000,00**	**290.000,00**	**290.000,00**	**1.160.000,00**
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)						**1.160.000,00**

ITEM 4.1 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO / PROPOSTA DE TRABALHO - ANO II						
1.	**Entrada de Recursos**	**1º Trimestre**	**2º Trimestre**	**3º Trimestre**	**4º Trimestre**	**TOTAL**
1.1	**Receitas**					
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	1.160.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	**Despesas de Custeio**	**1º Trimestre**	**2º Trimestre**	**3º Trimestre**	**4º Trimestre**	**TOTAL**
2.1	**Despesas com Recursos Humanos**					
2.1.1	**Remunerações**					
2.1.1.1	Folha de Pagamento	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	304.800,00
2.1.1.2	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	**76.200,00**	**76.200,00**	**76.200,00**	**76.200,00**	**304.800,00**
2.1.2	**Encargos Sociais**					
2.1.2.1	FGTS	6.096,00	6.096,00	6.096,00	6.096,00	24.384,00
2.1.2.2	INSS	20.193,00	20.193,00	20.193,00	20.193,00	80.772,00
2.1.2.3	PIS sobre a Folha de Pagamento	762,00	762,00	762,00	762,00	3.048,00
	Subtotal (Encargos)	**27.051,00**	**27.051,00**	**27.051,00**	**27.051,00**	**108.204,00**
2.1.3	**Provisões - Encargos Trabalhistas e Sociais**					
2.1.3.1	Abono de férias - 1/3 férias	2.118,36	2.118,36	2.118,36	2.118,36	8.473,44
2.1.3.2	Provisão de 13º salário	6.347,46	6.347,46	6.347,46	6.347,46	25.389,84
2.1.3.3	Provisão de Multa FGTS por dispensa sem justa causa	3.048,00	3.048,00	3.048,00	3.048,00	12.192,00
2.1.3.4	Provisão de FGTS incidente sobre abono de férias e 13º salário	677,27	677,27	677,27	677,27	2.709,06
2.1.3.5	Provisão de PIS Incidente sobre abono de férias e 13º Salário	84,66	84,66	84,66	84,66	338,64
2.1.3.6	Provisão de Contribuições previdenciárias incidentes sobre abono de férias e décimo	1.693,16	1.693,16	1.693,16	1.693,16	6.772,66
	Subtotal (Provisões - Encargos trabalhistas e sociais)	**13.968,91**	**13.968,91**	**13.968,91**	**13.968,91**	**55.875,64**
2.1.4	**Benefícios e Insumos de Pessoal**					
2.1.4.1	Auxílio Transporte	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	75.600,00
	Subtotal (Benefícios)	**18.900,00**	**18.900,00**	**18.900,00**	**18.900,00**	**75.600,00**
	Subtotal Despesas de Pessoal	**136.119,91**	**136.119,91**	**136.119,91**	**136.119,91**	**544.479,64**
2.2	**Serviços de Terceiros**					
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2.2.2	Assessoria Jurídica	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
2.2.3	Assessoria Contábil	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2.2.4	Manutenção e Suporte em Softwares	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2.2.5	Locação de Imóvel	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2.2.6	Despesas de frete e locação de veículos	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
2.2.7	Eventos, Cursos, Oficinas	9.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	30.000,00
2.2.8	Serviços Gráficos e Comunicação	5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	17.000,00
2.2.9	Consultorias	53.000,00	51.000,00	54.777,47	44.777,47	203.554,94
	Subtotal (Serviços de Terceiros)	**122.000,00**	**117.000,00**	**120.777,47**	**110.777,47**	**470.554,94**
2.3	**Despesas Gerais**					
2.3.1	Telefonia	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2.3.2	Energia Elétrica	4.042,24	4.042,24	4.042,24	4.042,24	16.168,96
2.3.3	Água e Esgoto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2.3.6	Material de Limpeza	700,00	700,00	700,00	700,00	2.800,00
2.3.7	Material de Expediente	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, translados e outros)	3.477,47	3.560,38	7.660,38	6.000,00	20.698,23
2.3.9	Combustível	19.660,38	14.577,47	16.700,00	18.360,38	69.298,23
	Subtotal (Despesas Gerais)	**31.880,09**	**26.880,09**	**33.102,62**	**33.102,62**	**124.965,42**
2.4	**Despesas com Fundo Rotativo Solidário**					
2.4.1	Fundo Rotativo Solidário (insumos, bens, passagens, capital de giro e outros)	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00
	Subtotal (Despesas com Fundo Rotativo Solidário)	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**20.000,00**
3.	**Despesas De Manutenção**					
3.1.1	Despesas com Manutenção e Reforma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas com Manutenção)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.5	**Tributos**					
4.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5.	**Despesas de Investimento**	**1º Trimestre**	**2º Trimestre**	**3º Trimestre**	**4º Trimestre**	**TOTAL**
5.1	**Aquisição de Bens Permanentes**					
5.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.4	Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.5	Smartphones	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total (Despesas de Investimento)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Saídas		**290.000,00**	**290.000,00**	**290.000,00**	**290.000,00**	**1.160.000,00**
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)						**1.160.000,00**

QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO ANOS 01, 02 E 03

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO / PROPOSTA DE TRABALHO - ANO I

1.1	Receitas	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	1.160.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	**Despesas de Custeio**	**1º Trimestre**	**2º Trimestre**	**3º Trimestre**	**4º Trimestre**	**TOTAL**
2.1	Despesas com Recursos Humanos					
2.1.1	Remunerações	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	304.800,00
	(A) Subtotal (Remuneração)	**76.200,00**	**76.200,00**	**76.200,00**	**76.200,00**	**304.800,00**
2.1.2	Encargos Sociais	27.051,00	27.051,00	27.051,00	27.051,00	108.204,00
	Subtotal (Encargos Sociais)	**27.051,00**	**27.051,00**	**27.051,00**	**27.051,00**	**108.204,00**
2.1.3	Provisões - Encargos Trabalhistas e Sociais	13.968,91	13.968,91	13.968,91	13.968,91	55.875,63
	Subtotal (Provisões - Encargos Trabalhistas e Sociais)	**13.968,91**	**13.968,91**	**13.968,91**	**13.968,91**	**55.875,64**
2.1.4	Benefícios e Insumos de Pessoal	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	75.600,00
	Subtotal (Benefícios Insumo de Pessoal)	**18.900,00**	**18.900,00**	**18.900,00**	**18.900,00**	**75.600,00**
(A)	**Subtotal (Despesas Recursos Humanos)**	**136.119,91**	**136.119,91**	**136.119,91**	**136.119,91**	**544.479,64**
2.2	Serviço de Terceiros	93.000,00	93.000,00	117.777,47	109.777,47	413.554,94
	(B) Subtotal (Servicos de Terceiros)	**93.000,00**	**93.000,00**	**117.777,47**	**109.777,47**	**413.554,94**
2.3	Despesas Gerais	30.102,62	33.002,62	36.102,62	34.102,62	133.310,48
	(C) Subtotal (Despesas Gerais)	**30.102,62**	**33.002,62**	**36.102,62**	**34.102,62**	**133.310,48**
2.4	Despesas Fundo Rotativo Solidário	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00
	(D) Subtotal (Manutenções)	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**20.000,00**
3.	**Despesas De Manutenção**	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	**20.000,00**
3.1.1	Despesas com Manutenção e Reforma	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
4.5	Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(E) Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral das Despesas com Custeio	**269.222,53**	**282.122,53**	**290.000,00**	**290.000,00**	**1.131.345,06**
5.	**Despesas de Investimento**	**1º Trimestre**	**2º Trimestre**	**3º Trimestre**	**4º Trimestre**	**TOTAL**
5.1	Aquisição de Bens Permanentes	20.777,47	7.877,47	0,00	0,00	28.654,94
	Total Geral das Despesas de Investimento	**20.777,47**	**7.877,47**	**0,00**	**0,00**	**28.654,94**
	Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	**290.000,00**	**290.000,00**	**290.000,00**	**290.000,00**	**1.160.000,00**

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO / PROPOSTA DE TRABALHO - ANO II

1.1	Receitas	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	1.160.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	**Despesas de Custeio**	**1º Trimestre**	**2º Trimestre**	**3º Trimestre**	**4º Trimestre**	**TOTAL**
2.1	Despesas com Recursos Humanos					
2.1.1	Remunerações	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	304.800,00
	(A) Subtotal (Remuneração)	**76.200,00**	**76.200,00**	**76.200,00**	**76.200,00**	**304.800,00**
2.1.2	Encargos Sociais	27.051,00	27.051,00	27.051,00	27.051,00	108.204,00
	Subtotal (Encargos Sociais)	**27.051,00**	**27.051,00**	**27.051,00**	**27.051,00**	**108.204,00**
2.1.3	Provisões - Encargos Trabalhistas e Sociais	13.968,91	13.968,91	13.968,91	13.968,91	55.875,63
	Subtotal (Provisões - Encargos Trabalhistas e Sociais)	**13.968,91**	**13.968,91**	**13.968,91**	**13.968,91**	**55.875,64**
2.1.4	Benefícios e Insumos de Pessoal	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	75.600,00
	Subtotal (Benefícios Insumo de Pessoal)	**18.900,00**	**18.900,00**	**18.900,00**	**18.900,00**	**75.600,00**
(A)	**Subtotal (Despesas Recursos Humanos)**	**136.119,91**	**136.119,91**	**136.119,91**	**136.119,91**	**544.479,64**
2.2	Serviço de Terceiros	122.000,00	117.000,00	120.777,47	110.777,47	470.554,94
	(B) Subtotal (Servicos de Terceiros)	**122.000,00**	**117.000,00**	**120.777,47**	**110.777,47**	**470.554,94**
2.3	Despesas Gerais	31.880,09	26.880,09	33.102,62	33.102,62	124.965,42
	(C) Subtotal (Despesas Gerais)	**31.880,09**	**26.880,09**	**33.102,62**	**33.102,62**	**124.965,42**
2.4	Despesas Fundo Rotativo Solidário	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00
	(D) Subtotal (Manutenções)	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**20.000,00**
3.	**Despesas De Manutenção**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3.1.1	Despesas com Manutenção e Reforma	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.5	Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(E) Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral das Despesas com Custeio	**290.000,00**	**290.000,00**	**290.000,00**	**290.000,00**	**1.160.000,00**
5.	**Despesas de Investimento**	**1º Trimestre**	**2º Trimestre**	**3º Trimestre**	**4º Trimestre**	**TOTAL**
5.1	Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral das Despesas de Investimento	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	**290.000,00**	**290.000,00**	**290.000,00**	**290.000,00**	**1.160.000,00**

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO / PROPOSTA DE TRABALHO - ANO III					
1.1 Receitas	**1º Trimestre**	**2º Trimestre**	**3º Trimestre**	**4º Trimestre**	**TOTAL**
1.1.1 Repasse do Contrato de Gestão	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	1.160.000,00
1.1.2 Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Despesas de Custeio	**1º Trimestre**	**2º Trimestre**	**3º Trimestre**	**4º Trimestre**	**TOTAL**
2.1 Despesas com Recursos Humanos					
2.1.1 Remunerações	76.200,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	304.800,00
(A) Subtotal (Remuneração)	**76.200,00**	**76.200,00**	**76.200,00**	**76.200,00**	**304.800,00**
2.1.2 Encargos Sociais	27.051,00	27.051,00	27.051,00	27.051,00	108.204,00
Subtotal (Encargos Sociais)	**27.051,00**	**27.051,00**	**27.051,00**	**27.051,00**	**108.204,00**
2.1.3 Provisões - Encargos Trabalhistas e Sociais	13.968,91	13.968,91	13.968,91	13.968,91	55.875,63
Subtotal (Provisões - Encargos Trabalhistas e Sociais)	**13.968,91**	**13.968,91**	**13.968,91**	**13.968,91**	**55.875,64**
2.1.4 Benefícios e Insumos de Pessoal	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	75.600,00
Subtotal (Benefícios Insumo de Pessoal)	**18.900,00**	**18.900,00**	**18.900,00**	**18.900,00**	**75.600,00**
(A) Subtotal (Despesas Recursos Humanos)	**136.119,91**	**136.119,91**	**136.119,91**	**136.119,91**	**544.479,64**
2.2 Serviço de Terceiros	120.777,47	113.437,85	118.777,47	110.777,47	463.770,26
(B) Subtotal (Servicos de Terceiros)	**120.777,47**	**113.437,85**	**118.777,47**	**110.777,47**	**463.770,26**
2.3 Despesas Gerais	33.102,62	30.442,24	35.102,62	33.101,63	131.749,11
(C) Subtotal (Despesas Gerais)	**33.102,62**	**30.442,24**	**35.102,62**	**33.101,63**	**131.749,11**
2.4 Despesas Fundo Rotativo Solidário	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00
(D) Subtotal (Manutenções)	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**20.000,00**
3. Despesas De Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3.1.1 Despesas com Manutenção e Reforma	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.5 Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(E) Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral das Despesas com Custeio	**290.000,00**	**290.000,00**	**290.000,00**	**289.999,01**	**1.159.999,01**
5. Despesas de Investimento	**1º Trimestre**	**2º Trimestre**	**3º Trimestre**	**4º Trimestre**	**TOTAL**
5.1 Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Despesas de Investimento	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	**290.000,00**	**290.000,00**	**290.000,00**	**289.999,01**	**1.159.999,01**

QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL ANOS 01, 02 e 03

ITEM 4.3 DESPESAS DE PESSOAL /PROPOSTA DE TRABALHO ANO I, II E III

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (01)	Forma de Vinculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS SOCIAIS					BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL			PROVISÕES - ENCARGOS TRABALHIST				AS E SOCIAIS (Conta Bancária Especifica)			
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	INSS Patronal	PIS	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Auxílio Transporte	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)	Abono de férias - 1/3 férias	13º Salário	Multa FGTS por dispensa sem justa causa	FGTS incidente sobre abono de férias e 13º salário	PIS Incidente sobre abono de férias e 13º Salário	Contribuições previdenciárias incidentes sobre abono de férias e décimo terceiro	Total Provisões Mensais	Total de Provisões Anual (D)
1	Coordenação geral	1	CLT	44h	R$ 4.600,00	R$ 55.200,00	368,00	1.219,00	46,00	1.633,00	R$ 19.596,00	600,00	600,00	R$ 7.200,00	127,88	383,18	184,00	40,88	5,11	102,21	843,27	R$ 10.1
2	Coordenação Administrativa	1	CLT	44h	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00	256,00	848,00	32,00	1.136,00	R$ 13.632,00	500,00	500,00	R$ 6.000,00	88,96	266,56	128,00	28,44	3,56	71,10	586,62	R$ 7.03
3	Coordenador de articulação	1	CLT	44h	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00	280,00	927,50	35,00	1.242,50	R$ 14.910,00	500,00	500,00	R$ 6.000,00	97,30	291,55	140,00	31,11	3,89	77,77	641,62	R$ 7.69
4	Auxiliar administrativo	1	CLT	44h	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00	144,00	477,00	18,00	639,00	R$ 7.668,00	300,00	300,00	R$ 3.600,00	50,04	149,94	72,00	16,00	2,00	40,00	329,97	R$ 3.95
5	Agente de Vendas	1	CLT	44h	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00	168,00	556,50	21,00	745,50	R$ 8.946,00	800,00	800,00	R$ 9.600,00	58,38	174,93	84,00	18,66	2,33	46,66	384,97	R$ 4.61
6	Agente socioprodutivo	1	CLT	44h	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00	168,00	556,50	21,00	745,50	R$ 8.946,00	800,00	800,00	R$ 9.600,00	58,38	174,93	84,00	18,66	2,33	46,66	384,97	R$ 4.61
7	Agente socioprodutivo	1	CLT	44h	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00	168,00	556,50	21,00	745,50	R$ 8.946,00	800,00	800,00	R$ 9.600,00	58,38	174,93	84,00	18,66	2,33	46,66	384,97	R$ 4.61
8	Agente socioprodutivo	1	CLT	44h	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00	168,00	556,50	21,00	745,50	R$ 8.946,00	800,00	800,00	R$ 9.600,00	58,38	174,93	84,00	18,66	2,33	46,66	384,97	R$ 4.61
9	Agente socioprodutivo	1	CLT	44h	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00	168,00	556,50	21,00	745,50	R$ 8.946,00	800,00	800,00	R$ 9.600,00	58,38	174,93	84,00	18,66	2,33	46,66	384,97	R$ 4.61
10	Motorista	1	CLT	44h	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00	144,00	477,00	18,00	639,00	R$ 7.668,00	400,00	400,00	R$ 4.800,00	50,04	149,94	72,00	16,00	2,00	40,00	329,97	R$ 3.95
TOTAL		10			R$ 25.400,00	R$ 304.800,00	R$ 2.032,00	R$ 6.731,00	R$ 254,00	R$ 9.017,00	R$ 108.204,00	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00	R$ 75.600,00	R$ 706,12	R$ 2.115,82	R$ 1.016,00	R$ 225,76	R$ 28,22	R$ 564,39	R$ 4.656,30	R$ 55.875

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS GERAIS ANOS 01, 02 E 03

ITEM 4.4 QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS GERAIS - ANO I					
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTFICATIVA DDA CONTRATAÇÃO
1	Telefonia	12	R$ 233,33	R$ 2.800,00	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
2	Energia Elétrica	12	R$ 1.347,41	R$ 16.168,96	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
3	Água e Esgoto	12	R$ 333,33	R$ 4.000,00	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
4	Correios, Telégrafos e Internet	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
5	Material de Copa e Cozinha	12	R$ 333,33	R$ 4.000,00	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
6	Material de Limpeza	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
7	Material de Expediente	12	R$ 266,67	R$ 3.200,00	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, translados e outros)	12	R$ 2.018,40	R$ 24.220,76	
9	Fardamento	12	R$ 333,33	R$ 4.000,00	Fardamento de identificação dos colaboradores do CESOL
10	Combustível	12	R$ 5.943,40	R$ 71.320,76	Utilizado para deslocamento dos técnicos aos empreendimentos
TOTAL				R$ 133.310,48	
ITEM 4.4 QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS GERAIS - ANO II					
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTFICATIVA DDA CONTRATAÇÃO
1	Telefonia	12	R$ 166,67	R$ 2.000,00	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
2	Energia Elétrica	12	R$ 1.347,41	R$ 16.168,96	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
3	Água e Esgoto	12	R$ 333,33	R$ 4.000,00	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
4	Correios, Telégrafos e Internet	12	R$ 166,67	R$ 2.000,00	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
5	Material de Copa e Cozinha	12	R$ 333,33	R$ 4.000,00	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
6	Material de Limpeza	12	R$ 233,33	R$ 2.800,00	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
7	Material de Expediente	12	R$ 333,33	R$ 4.000,00	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, translados e outros)	12	R$ 1.724,85	R$ 20.698,23	
9	Combustível	12	R$ 5.774,85	R$ 69.298,23	Utilizado para deslocamento dos técnicos aos empreendimentos
TOTAL				R$ 124.965,42	
ITEM 4.4 QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS GERAIS - ANO III					
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTFICATIVA DDA CONTRATAÇÃO
1	Telefonia	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
2	Energia Elétrica	12	R$ 1.347,41	R$ 16.168,96	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
3	Água e Esgoto	12	R$ 333,33	R$ 4.000,00	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
4	Correios, Telégrafos e Internet	12	R$ 166,67	R$ 2.000,00	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
5	Material de Copa e Cozinha	12	R$ 333,33	R$ 4.000,00	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
6	Material de Limpeza	12	R$ 266,67	R$ 3.200,00	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
7	Material de Expediente	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00	Fornecimento para o espaço físico do CESOL
8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, translados e outros)	12	R$ 1.721,70	R$ 20.660,38	
9	Combustível	12	R$ 6.109,98	R$ 73.319,77	Utilizado para deslocamento dos técnicos aos empreendimentos
TOTAL				R$ 131.749,11	

QUADRO ANALÍTICO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS ANOS 01, 02 E 03

ITEM 4.4 QUADRO ANALÍTICO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - ANO I					
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTFICATIVA DDA CONTRATAÇÃO
1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	12	R$ 166,67	2.000,00	Servços necessários para manutenção do espaço físico locado
2	Assessoria Jurídica	12	R$ 1.000,00	12.000,00	Atendimento para regularização jurídica de empreendimentos assistidos pelo CESOL
3	Assessoria Contábil	12	R$ 1.333,33	16.000,00	Atendimento para regularizaçãocontábil de empreendimentos assistidos pelo CESOL e preparação de planilhas contábeis e financeira
4	Manutenção e Suporte em Softwares	12	R$ 166,67	2.000,00	Servços necessários para manutenção e suporte
5	Locação de Imóvel	12	R$ 10.000,00	120.000,00	Espaço para os trabalhos da equipe, espaço para loja, espaço para recebimento dos empreendimentos
6	Despesas de frete e locação de veículos	12	R$ 5.000,00	60.000,00	Veículos utilizadospara deslocamentos dos colaboradores em visitas aos empreendimentos
7	Eventos, Cursos, Oficinas	12	R$ 2.666,67	32.000,00	Eventos para atendimento as demandas exigidas pelos empreendimentos atendimedos pelo CESOL
8	Serviços Gráficos	12	R$ 750,00	9.000,00	Material para ser utilizado na divulgação, promoção dos empreendimentos
9	Consultorias	12	R$ 13.379,58	160.554,94	Consultor para atendimento as demandas exigidas pelos empreendimentos atendidos pelo CESOL
TOTAL				R$ 413.554,94	
ITEM 4.4 QUADRO ANALÍTICO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - ANO II					
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	JUSTFICATIVA DDA CONTRATAÇÃO
1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	12	R$ 166,67	R$ 2.000,00	Servços necessários para manutenção do espaço físico locado
2	Assessoria Jurídica	12	R$ 1.333,33	R$ 16.000,00	Atendimento para regularização jurídica de empreendimentos assistidos pelo CESOL
3	Assessoria Contábil	12	R$ 1.666,67	R$ 20.000,00	Atendimento para regularizaçãocontábil de empreendimentos assistidos pelo CESOL e preparação de planilhas contábeis e financeira
4	Manutenção e Suporte em Softwares	12	R$ 166,67	R$ 2.000,00	Servços necessários para manutenção e suporte
5	Locação de Imóvel	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00	Espaço para os trabalhos da equipe, espaço para loja, espaço para recebimento dos empreendimentos
6	Despesas de frete e locação de veículos	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	Veículos utilizadospara deslocamentos dos colaboradores em visitas aos
7	Eventos, Cursos, Oficinas	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	Eventos para atendimento as demandas exigidas pelos empreendimentos atendimedos pelo CESOL
8	Serviços Gráficos	12	R$ 1.416,67	R$ 17.000,00	Material para ser utilizado na divulgação, promoção dos empreendimentos
9	Consultorias	12	R$ 16.962,91	R$ 203.554,94	Consultor para atendimento as demandas exigidas pelos empreendimentos atendidos pelo CESOL
TOTAL				R$ 470.554,94	

ITEM 4.4 QUADRO ANALÍTICO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - ANO III					
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	JUSTFICATIVA DDA CONTRATAÇÃO
1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	12	R$ 166,67	R$ 2.000,00	Servços necessários para manutenção do espaço físico locado
2	Assessoria Jurídica	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	Atendimento para regularização jurídica de empreendimentos assistidos pelo CESOL
3	Assessoria Contábil	12	R$ 1.333,33	R$ 16.000,00	Atendimento para regularizaçãocontábil de empreendimentos assistidos pelo CESOL e preparação de planilhas contábeis e financeira
4	Manutenção e Suporte em Softwares	12	R$ 166,67	R$ 2.000,00	Servços necessários para manutenção e suporte
5	Locação de Imóvel	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00	Espaço para os trabalhos da equipe, espaço para loja, espaço para recebimento dos empreendimentos
6	Despesas de frete e locação de veículos	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	Veículos utilizadospara deslocamentos dos colaboradores em visitas aos empreendimentos
7	Eventos, Cursos, Oficinas	12	R$ 2.833,33	R$ 34.000,00	Eventos para atendimento as demandas exigidas pelos empreendimentos atendimedos pelo CESOL
8	Serviços Gráficos	12	R$ 1.666,67	R$ 20.000,00	Material para ser utilizado na divulgação, promoção dos empreendimentos
9	Consultorias	12	R$ 16.480,86	R$ 197.770,26	Consultor para atendimento as demandas exigidas pelos empreendimentos atendidos pelo CESOL
TOTAL				R$ 463.770,26	

QUADRO ANALÍTICO DE FUNDO ROTATIVO ANOS 01, 02 E 03

ITEM 4.4 QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM MATÉRIA-PRIMA - FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO - ANO I					
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR SEMESTRAL	VALOR ANUAL	JUSTFICATIVA DDA CONTRATAÇÃO
1	FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	Atendimento aos Empreendimentos
				R$ 20.000,00	

ITEM 4.4 QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM MATÉRIA-PRIMA - FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO - ANO II					
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR SEMESTRAL	VALOR ANUAL	JUSTFICATIVA DDA CONTRATAÇÃO
1	FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	Atendimento aos Empreendimentos

ITEM 4.4 QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM MATÉRIA-PRIMA - FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO - ANO III					
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR SEMESTRAL	VALOR ANUAL	JUSTFICATIVA DDA CONTRATAÇÃO
1	FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	Atendimento aos Empreendimentos
				R$ 20.000,00	

QUADRO ANALÍTICO DA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES ANOS 01, 02 E 03

ITEM 4.4 QUADRO ANALÍTICO DA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - ANO I					
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTFICATIVA DDA CONTRATAÇÃO
1	Móveis e Utensílios	12	R$ 656,46	R$ 7.877,47	Equipamentos para o Centro Público
2	Máquinas e Equipamentos	6	R$ 462,91	R$ 2.777,47	Equipamentos para o Centro Público
3	Computadores	8	R$ 2.250,00	R$ 18.000,00	Equipamentos para o Centro Público
	TOTAL			R$ 28.654,94	

I.F CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO									
ANO	RECURSO	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	TOTAL			
I	Custeio	R$ 269.222,53	R$ 282.122,53	R$ 290.000,00	R$ 290.000,00	R$ 1.131.345,06			
	Investimento	R$ 20.777,47	R$ 7.877,47	R$ -	R$ -	R$ 28.654,94			
TOTAL ANO I		R$ 290.000,00	R$ 290.000,00	R$ 290.000,00	R$ 290.000,00	R$ 1.160.000,00			
ANO	RECURSO	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	TOTAL			
II	Custeio	R$ 290.000,00	R$ 290.000,00	R$ 290.000,00	R$ 290.000,00	R$ 1.160.000,00			
	Investimento	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -			
TOTAL ANO II		R$ 290.000,00	R$ 290.000,00	R$ 290.000,00	R$ 290.000,00	R$ 1.160.000,00			
ANO	RECURSO	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	TOTAL			
III	Custeio	R$ 290.000,00	R$ 290.000,00	R$ 290.000,00	R$ 289.999,01	R$ 1.159.999,01			
	Investimento	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -			
TOTAL ANO III		R$ 290.000,00	R$ 290.000,00	R$ 290.000,00	R$ 289.999,01	R$ 1.159.999,01			
TOTAL						R$ 3.479.999,01			

ANEXO II - SISTEMÁTICA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A avaliação de desempenho da organização social será realizada por meio da **AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO** , considerando-se os parâmetros estabelecidos no Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto. Com freqüência mínima trimestral, o desempenho da CONTRATADA nas atividades e serviços contratados será aferido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA designada pela CONTRATANTE, por meio dos indicadores e metas estabelecidos.

A Avaliação da Capacidade de Gestão será refletida no Índice de Desempenho Anual da OS (**ID anual**), que se constitui na média aritmética dos ID trimestrais apontados nos relatórios técnicos produzidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CMA, em atendimento ao art. 27, da Lei nº. 8.647/2003. Os ID trimestrais servirão de referencial para a aplicação das regras previstas nos §§2º e 3º do art. 27, da Lei Estadual 8.647/2003.

ID anual = Média aritmética dos ID trimestrais

O ID trimestral considera a ponderação de 30% do sub-índice da Componente de Gestão (ICG) e de 70% do sub-índice da Componente Finalístico (ICF), sendo composto da seguinte forma:

(ID trimestral = (ICF*0,7) + (ICG*0,3

Onde:

ID trimestral = Índice Trimestral de Desempenho da OS

ICF = Índice da Componente Finalística

ICG = Índice da Componente de Gestão

Os índices ICF e ICG serão calculados a cada trimestre após a valoração dos indicadores. Os indicadores estão organizados por componentes: Componente Finalística - CF e Componente de Gestão – CG. A CF reúne os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à finalidade de atender ao público, atingindo os objetivos definidos. Engloba ainda os indicadores vinculados ao Objetivo Superior - OSU e ao Objetivo do Serviço - OSE, que se constituem na componente finalística ampliada. A CG contempla os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc.

A valoração dos indicadores será realizada com base nos parâmetros para avaliação de desempenho definidos no Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto e será realizada da seguinte forma:

(a) aplica-se a relação percentual entre o resultado alcançado e a meta vinculada à variável pactuada;

(b) verifica-se o parâmetro de avaliação de desempenho do indicador, o qual determina a quantidade de pontos de acordo com o percentual de alcance da meta e

(c) multiplica-se a quantidade de pontos obtida com o peso previsto para o indicador, conforme exemplo abaixo:

Variável Pactuada:	Nº de EES com Plano de Ação elaborado
Meta (a):	128
Resultado alcançado (b):	110
Percentual de Alcance (b/a x 100):	110/128 x 100 = 86%
Parâmetro de Avaliação de Desempenho:	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto
Pontuação Parcial (c):	8 pontos
Peso (d):	2
Pontuação Obtida (c x d):	8 x 2 = 16 pontos

Após a definição da pontuação de todos os indicadores, é realizado o somatório dos pontos obtidos por componente e aplicado o percentual de atendimento em relação ao total máximo de pontos previstos para a componente. Os percentuais obtidos na Componente Finalística e na Componente de Gestão constituem-se no Índice da Componente Finalística - ICF e no Índice da Componente de Gestão - ICG, respectivamente, convertendo-se o percentual em número absoluto. Dessa forma, o ICF e o ICG terão variação de 0 a 1, que correspondem a 0% e 100%, conforme exemplo abaixo:

Total de Pontos da Componente Finalística (e):	380
Total de Pontos Obtidos (f):	350

Percentual de alcance da Componente Finalística (f/e x 100):	350/380 x 100 = 92%
ICF:	0,92

O Total de Pontos das Componentes pode variar a cada trimestre, pois deve considerar a pontuação dos indicadores com meta prevista para o período sob avaliação.

O valor dos índices trimestrais (ID trimestral) variam entre 0 e 1, assim como o valor de ID anual. Ao final da apuração dos ID trimestrais será possível obter o ID anual, classificando o nível de gestão da OS anualmente da seguinte forma:

Alta Capacidade de Gestão: ID $_{anual}$ entre 0,90 e 1,00
Média Capacidade de Gestão: ID $_{anual}$ entre 0,80 e 0,89
Baixa Capacidade de Gestão: ID $_{anual}$ entre 0,01 e 0,79

Em caso de não cumprimento de meta, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.c - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto, conforme previsto no contrato de gestão.

A OS deverá desenvolver Plano de Ação de Melhoria para cada oportunidade de melhoria ou recomendação advinda do Relatório Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como se houver apontamentos em relatórios de auditoria elaborados pelas instâncias do controle interno e externo. O Plano de Ação de Melhoria deve conter as atividades necessárias a serem executadas para atender as recomendações, o prazo e o responsável pela implementação, utilizando modelo constante do Relatório de Prestação de Contas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento trimestral do Plano de Ação de Melhoria e apresentará o estágio de execução nos Relatórios Técnicos Trimestrais.

I.G.	**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
I.H.	**Local/Data**	**I.I.**	**Nome Completo do(a) Proponente**	**I.J.**	**Assinatura do(a) Proponente**
Salvador, /_/2024			**Aldenes Meira Santos**		
I.K.	**APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE** (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	

Salvador,_/_/2024.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Documento assinado eletronicamente por **Aldenes Meira Santos**, **Usuário Externo**, em 14/10/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 15/10/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 15/10/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00100375380** e o código CRC **7B570C63**.

Referência: Processo nº 021.2131.2024.0005250-31 SEI nº 00100375380

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO N. 054/2024
Processo SEI n. 021.2131.2024.0005205-86. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL BAIANO. OBJETO: gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no Território do Sertão Produtivo do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção n.º 008/2024. PRAZO: será de 03 (três) anos, a partir da sua assinatura. Preço: valor global R$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128.000000	6672	33.50.85.000	0007 - SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Antônio Eduardo Santos Moraes - representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO N. 055/2024
Processo SEI n. 021.2131.2024.0005250-31. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A PRODUÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. OBJETO: gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no Território Metropolitano II do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção n.º 008/2024. PRAZO: será de 03 (três) anos, a partir da sua assinatura. Preço: valor global R$ 3.479.999,01 (três milhões quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e um centavo). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128.000000	6672	33.50.85.000	0007 - SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Aldenes Meira Santos - representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO N. 056/2024
Processo SEI n. 021.2131.2024.0005206-67. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DOS QUIRINOS - APPRQ. OBJETO: gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no Território do Litoral Sul do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção n.º 008/2024. PRAZO: será de 03 (três) anos, a partir da sua assinatura. Preço: valor global R$ 4.200.000,00 (quatro milhões duzentos mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128.000000	6672	33.50.85.000	0007 - SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Diego Samuel Felisardo Silva - representante da Contratada.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022
Processo SEI n. 021.2113.2024.0004337-91. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: empresa a ORDF CONSTRUTORA E EDIFICAÇÕES LTDA. DO OBJETO: a prorrogação do prazo de execução do contrato indicado no preâmbulo, por 270 (duzentos e setenta dias), com início em 08/09/2024 e término em 05/06/2025, com fundamento no art. 57, §1°, inc. V da Lei n.º 8.666/1993. §1º O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 270 dias, além do termo final do prazo de execução, com término em 05/06/2025. PREÇO: não acarreta qualquer majoração. DA CLÁUSULA QUINTA: Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Orley Souza Dantas - representante da contratada.

SECRETARIA DE TURISMO

Superintendência de Fomento ao Turismo - SUFOTUR

RESUMOS DE CONTRATOS
Firmaram Contrato com a Superintendência de Fomento ao Turismo, os Interessados abaixo relacionados, tendo como VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias; FONTE ORÇAMENTÁRIA: 1.500.0.100.000000.00.00.00 e/ou 2.501.0.300.000000.00.00.00 e/ou 2.500.0.300.000000.00.00.00 e/ou 1.501.0.100.000000.00.00.00 e/ou 1.544.0.180.000000.00.00.00.

Nº do Processo	Contratado	Número do contrato	Objeto	Número da Inexigibilidade	Assinatura	Valor
032.2298.2024.0010004-04	MAIS AÇÕES INTEGRADAS LTDA	2181/2024	Cota de Patrocínio para a realização do Projeto, nos dias 25 e 26 de setembro de 2024, na cidade de Ilhéus - BA.	2055/2024	25/09/2024	R$ 1.018.720,00

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/ DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Processo SEI nº: 009.0281.2024.0016353-54. **Objeto:** Contratação de instituição especializada na prestação dos serviços necessários à execução do Programa de Formação Continuada dos Ouvidores do Poder Executivo do Estado da Bahia. **Valor Total Estimado:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Unidade Orçamentária:** 36101; **Ação**: 24.128.444.3248; **Natureza da Despesa**: 3.3.90.39; **Destinação de Recurso**: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **Fundamentação Legal:** Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Assinatura:** 14.10.2024.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2024 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Processo SEI nº: 009.0168.2024.0035737-91. **Objeto**: Inscrição de 02 (dois) servidores da Corregedoria Geral - SGR/SAEB no Treinamento de Capacitação na Solução Análise de Dados ACL Analytics, no valor total estimado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Unidade Orçamentária**: 09.101, **Unidade Gestora**: 0002, **Ação (Projeto/Atividade):** 04.128.445.3529, **Natureza da Despesa**: 3.3.90.39, **Destinação de Recurso**: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **Fundamentação Legal:** Art 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Assinatura:** 14.10.2024.

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC
AVISO DE ABERTURA DISPENSA EMERGENCIAL
A Coordenação de Compras da SAFTEC torna público que está aberto até dia 21/10/2024 o prazo para entrega de propostas através do endereço eletrônico **dispensas.saftec@saude.ba.gov.br**, Objeto de Dispensa para as aquisições dos medicamentos listados abaixo, para atender Determinação Judicial.
Dispensa N° **361/2024**: ADALIMUMABE, 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, EM DISPOSITIVO DE APLICAÇÃO COM 0,4ML- 360 unidades.
Dispensa N° **362/2024**: - TRAMETINIBE, DIMETILSULFOXIDO, 2MG, COMPRIMIDO- 360 unidades.
Dispensa N° **363/2024**: - CLOBAZAM 10 MG - COMPRIMIDO - 10.320 unidades.
Dispensa N° **364/2024**: - TREMELIMUMABE 20 MG/ML, SOLUCAO PARA DILUICAO PARA INFUSAO, FRASCO-AMPOLA 15ML- 1 unidades.
Dispensa N° **365/2024**: - BRIGATINIBE, 180 MG, COMPRIMIDO - 196 unidades
Conforme previsão do **art.75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021**. Os interessados poderão obter informações através do telefone (71) 3115-8375 e/ou e-mail: saftec.compras@saude.ba.gov.br
Salvador, 15 de outubro de 2024.
Mª Fernanda Yanase
Diretora Administrativa
DA/SAFTEC/SESAB

NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE EXTREMO SUL
Dispensa Eletrônica
PCE- 19.058.2024.0027
Contratada: CVS SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.265.132/0001-60
Objeto 01: DISCO, rígido interno (HD) com tecnologia SSD, Interface SATA-III 6 Gb/s. Capacidade mínima de 240 GB , 2,5 polegadas, Velocidade mínima de leitura de 500 MB/s, Velocidade mínima de gravação de 350 MB/s, Garantia integral mínima de 01 ano. (70.25.00.00163898-0)

Amparo Legal artigo 75 Inciso II Lei 14.133/21
Maria José de Jesus Silva Costa
Coordenadora Técnica - NRS/Extremo Sul

COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Processo Nº 0217 PCE N.º 19.138.2024.0217 Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Contratado 55.109.551/0001-80-55.109.551 MARIA LAURA OLIVEIRA MARTINEZ, Valor R$ 4.959,99 (quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais e